



JORNAL da REPÚBLICA

\$2.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTRO PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Declaração de Retificação N.º 9/2024

Despacho N.º1805/MOP/2024 de 03 de Junho
Homologação do Regulamento interno da Bee Timor-Leste, E.P.....617

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º31/VII/MESCC/2024

Exame de Certificação do Diploma de Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior não Acreditados ao Momento da Respetiva Graduação.....629

Despacho Ministerial N.º 32/GM-MESCC/VII/2024

Autoriza a Universidade Oriental Timor Lorosa'e (UNITAL) a conferir os graus Académicos aos Estudantes que Concluíram em 2024 os Cursos autorizados e que constam das Listas de Graduação.....633

Despacho Ministerial N.º 33/VII/MESCC/2024

Nomeação do novo júri para os procedimentos de aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura para o ano civil de 2024.....642

Despacho Ministerial N.º 34/VII/MESCC/2024

Início da utilização do Sistema de Gestão de Dados do Ensino Superior em Timor-Leste (SGDES-TL).....643

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º29/GM-ME/VII/2024 de 18 de Julho

Delegação de Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional.....643

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO:

Despacho de Nomeação N.º 28/MSSI/VII/2024.....644

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despacho (N.º 35/G-MI/VII/2024)

Nomeação do Diretor Executivo da Autoridade de Proteção Civil.....644

Despacho (N.º36/G-MI/VII/2024)

Nomeação do Comandante Nacional de Opreações de Proteção Civil da Autoridade de Proteção Civil.....645

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho Conjunto N.º02/2024

Determinação da elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) de Ainaro.....646

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun.....649

Estratu ba Públikasaun.....649

Estratu ba Públikasaun.....649

Estratu ba Públikasaun.....650

Estratu ba Públikasaun.....650

Estratu ba Públikasaun.....650

Estratu ba Públikasaun.....651

Estratu ba Públikasaun.....651

Estratu ba Públikasaun.....651

Estratu ba Públikasaun.....652

Estratu ba Públikasaun.....652

Estratu ba Públikasaun.....652

Estratu ba Públikasaun.....652

Estratu ba Públikasaun.....653

Estratu ba Públikasaun.....653

Estratu ba Públikasaun.....654

Estratu ba Públikasaun.....654

Estratu ba Públikasaun.....655

Estratu ba Públikasaun.....655

Estratu ba Públikasaun.....655

Estratu ba Públikasaun.....656

Extrato.....656

Extrato.....657

Extrato.....657

Extrato.....657

Extrato.....658

Extrato.....658

AUTORIDADE NACIONAL DESIGNADA PARA O COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, AND, LP:

Despacho N.º 03/DES/AND, LP/Julho/2024 de 23 julho de 2024

Protocolo de Cooperação e Procedimentos para Projetos do Fundo Climático Verde.....658

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 9/2024

Nos termos e para os efeitos do artigo 17.º da Lei n.º 1/2002, de 29 de junho, declara-se que o Despacho n.º 1805/MOP/2024, de 03 de junho, Homologação do Regulamento Interno da Bee Timor-Leste E.P., publicado no *Jornal da República*, Série II, n.º 24, de 14 de junho de 2024, páginas 431 a 441, saiu com as seguintes inexatidões, que a seguir se retificam:

No artigo 4.º, onde se lê:

No 3.º parágrafo do despacho supramencionado onde se lê:
“O Regulamento ora apresentado não padece de qualquer desconformidade/ilegalidade/inconstitucionalidade e vem regular a questão da utilização de veículos, matéria esta que, efetivamente, carecia de regulamentação;”

Deve ler-se:

“O Regulamento ora apresentado não padece de qualquer desconformidade/ilegalidade/inconstitucionalidade e vem estabelecer e regular a estrutura e o funcionamento dos serviços da Bee Timor-Leste, assim como aprovar o regime de Férias, Faltas, Licenças e Horas Extraordinárias dos seus trabalhadores.”

Por o Despacho n.º 1805/MOP/2024, de 03 de junho, Homologação do Regulamento Interno da Bee Timor-Leste E.P., ter saído com inexatidões é o mesmo republicado na íntegra.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de julho de 2024.

O Diretor-Geral de Administração da Presidência do Conselho de Ministros

Pedro Mário Exposto Feno

DESPACHO N.º 1805/MOP/2024 DE 03 DE JUNHO

HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DA BEE TIMOR-LESTE, E.P.

Considerando que:

No dia 09 de Abril de 2024, o Conselho de Administração da Bee Timor-Leste, E.P. (BTL, E.P) aprovou, por unanimidade, a revisão do Regulamento Interno da BTL, E.P. através da deliberação com a ref. N.º 080/GP-BTL, E.P./IV/2024;

Nos termos da alínea g) do art. 4.º e do art. 41.º dos Estatutos da BTL, E.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 41 /2020 de 25 de setembro, os órgãos da BTL, E.P., estão sujeitos ao exercício dos poderes de tutela e superintendência do membro do Governo responsável pelo setor da energia água e saneamento, ao qual compete, nomeadamente, homologar os regulamentos internos da BTL, E.P., propostos pelo Conselho de Administração;

O Regulamento ora apresentado não padece de qualquer desconformidade/ ilegalidade/inconstitucionalidade e vem estabelecer e regular a estrutura e o funcionamento dos serviços da Bee Timor-Leste, assim como aprovar o regime de Férias, Faltas, Licenças e Horas Extraordinárias dos seus trabalhadores:

Decorre do supracitado art. 41.º dos Estatutos que esses regulamentos internos são publicados Série II do *Jornal da República*;

Em conformidade:

- a) Homologo, ao abrigo do disposto na alínea g) do art. 4.º e do art. 41.º dos Estatutos da BTL, E.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 41 /2020 de 25 de setembro, o Regulamento Interno da BTL, E.P.

Notifique-se:

- O Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da BTL, E.P., Sr. Carlos Peli dos Reis.

Proceda-se à sua publicação em jornal oficial.

Díli, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

O Ministro das Obras Públicas,

Samuel Marçal

Regulamento Interno da Bee Timor-Leste

Capítulo I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente diploma estabelece a estrutura e regulamenta o funcionamento dos serviços da Bee Timor-Leste, abreviadamente designada por BTL, E.P., assim como aprova o regime de Férias, Faltas, Licenças e Horas Extraordinárias.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da BTL, E.P., incluindo, quando aplicável, aos membros da Comissão Executiva.

Artigo 2.º
Natureza jurídica

A Bee Timor Leste, E.P. é uma pessoa coletiva de direito público integrada na Administração indireta do Estado, sob a forma de empresa pública, e dotada de personalidade jurídica, capacidade judiciária, autonomia administrativa, autonomia financeira e património próprio, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/2020, de 25 de setembro, que cria a BTL, E.P. e aprova os respetivos Estatutos, cuja capacidade jurídica abrange todos os direitos e obrigações necessários à prossecução das suas atribuições.

Artigo 3.º
Legislação aplicável

A BTL, E.P., rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 41/2020 de 25 de setembro, e pela demais legislação aplicável às empresas públicas, assim como pelos respetivos estatutos e pelo presente regulamento interno.

Artigo 4.º
Estrutura geral

A BTL, E.P. organiza-se conforme o seu Estatuto e o Organograma em anexo ao presente diploma, e do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º
Órgãos e serviços

1. São órgãos sociais da BTL, E.P., o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, e o Conselho Fiscal, cujas competências encontram-se definidas no Estatuto.
2. São serviços de apoio da BTL, E.P.:
 - a) O Secretariado-Executivo;
 - b) O Departamento de Comunicação e Socialização;
 - c) O Departamento Ambiental e de Controlo de Qualidade;
 - d) O Departamento de Informática;

e) O Departamento de Apoio Jurídico.

3. São direções da BTL, E.P.:

- a) A Direção de Operação e Manutenção (DOM);
- b) A Direção Engenharia e Investimentos (DEI);
- c) A Direção de Administração e Finanças (DAF).

Capítulo II
Serviços e direções

Secção I
Serviços de apoio

Artigo 6.º
Secretariado-Executivo

Ao Secretariado-Executivo cabe:

- a) Proceder à receção, registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência da BTL E.P.;
- b) Gerir a plataforma de gestão documental do arquivo geral e da correspondência, propiciando uma fácil e rápida consulta;
- c) Organizar o trabalho de pessoal auxiliar da limpeza e segurança das instalações;
- d) Assegurar a manutenção e conservação das instalações, mobiliário e equipamento.

Artigo 7.º
Departamento de Comunicação e Socialização

Ao Departamento de Comunicação e Socialização, adiante designado por DCS, cabe gerir a imagem da Empresa Pública através de uma comunicação institucional eficiente, harmonizando os formatos de comunicação interna e externa com as entidades relevantes públicas e privadas, nomeadamente:

- a) Coordenar e acompanhar o relacionamento institucional do organismo em todas as suas vertentes, definindo e implementando a estratégia de comunicação e divulgação adequada para cada área;
- b) Propor e executar as orientações em matéria de comunicação, interna e externa de todas as áreas de atuação e intervenção da empresa;
- c) Assegurar toda a comunicação interna da empresa através dos diversos canais disponíveis;
- d) Assegurar a gestão do portal institucional da BTL, E.P., em articulação com todas as unidades orgânicas da empresa;
- e) Promover e realizar trabalhos gráficos e de reprografia necessários aos órgãos e estruturas da BTL E.P.;

- f) Promover a edição de publicações da BTL, E.P. sobre áreas das suas atribuições;
- g) Assegurar a gestão do programa de eventos externos e internos, em estreita articulação com todas as unidades orgânicas da BTL, E.P.;
- h) Promover as medidas de socialização a adotar, por parte da comunidade, no âmbito do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e saneamento.

Artigo 8.º

Departamento Ambiental e de Controlo de Qualidade

Ao Departamento Ambiental e de Controlo de Qualidade, adiante designado por DACQ, cabe promover o cumprimento das políticas definidas para melhorar a eficácia e eficiência dos processos da BTL, E.P., atribuindo suporte metodológico para o desenvolvimento e otimização do desempenho de atividades e proteção dos recursos fundamentais, nomeadamente:

- a) Gerir um serviço de higiene e segurança dos trabalhadores, instalações e infraestruturas, de forma a promover a preservação da condição humana e ambiental nas atividades da BTL, E.P.;
- b) Gerir o risco da empresa, a fim de garantir a segurança e a qualidade da água abastecida para consumo humano, bem como a integridade do ambiente;
- c) Implementar metodologias de gestão e mitigação de risco ambiental nos projetos para execução de infraestruturas de captação, tratamento e abastecimento de água, bem como de recolha, tratamento e emissão de efluentes;
- d) Apoiar os demais serviços da BTL, E.P. em ações de fiscalização e licenciamentos;
- e) Coordenar a atividade do Laboratório da BTL, E.P. promovendo a implementação de metodologias de análise de acordo com novas exigências técnicas, legais e normas internacionais em vigor;
- f) Submeter à aprovação superior o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) a ser enviado à Autoridade Competente, até ao dia 30 de setembro, de cada ano civil;
- g) Gerir os Programas de Controlo da Qualidade da Água e os Planos de Controlo de Qualidade de Efluentes no âmbito das atribuições da BTL, E.P.;
- h) Implementar e gerir, em articulação com a DOM, o Plano de Segurança da Água;
- i) Elaborar, em articulação com o Departamento Ambiental e de Controlo de Qualidade, os Planos de Segurança de Água e Programas de Controlo da Qualidade da Água;

- j) Assegurar o integral cumprimento da legislação sobre ambiente aplicável à sua atividade.

Artigo 9.º

Departamento de Informática

Ao Departamento de Informática, adiante designado por DI, cabe assegurar a gestão centralizada das plataformas tecnológicas da empresa, nomeadamente:

- a) Gerir os sistemas internos de comunicação com a criação de uma *intranet*;
- b) Implementar o *software* de gestão documental da empresa;
- c) Gerir as Infraestruturas de Processamento, tanto ao nível de *Data Centres*, como da definição de orientações para suporte aos utilizadores;
- d) Apoiar os diversos serviços da BTL, E.P. na operacionalização dos sistemas de *software* e *hardware* informático, bem como em identificar as necessidades materiais no âmbito de tecnologias de informação;
- e) Assegurar a instalação e manutenção das componentes de microinformática necessárias para o correto funcionamento das aplicações em funcionamento na empresa;
- f) Assegurar a instalação e manutenção de todo o *software* microinformático que permita aos utilizadores acederem às diferentes aplicações em utilização na empresa, nomeadamente, aplicações de *office* e correio eletrónico;
- g) Assegurar a interface com operadores de telecomunicações;
- h) Monitorizar e configurar o parque de equipamentos de telecomunicações de suporte às atividades da empresa;
- i) Assegurar que a interface do sistema *Enterprise Resource Planning*, adiante designada por ERP, da empresa possa ser utilizada pelos utilizadores da BTL, E.P. de forma proficiente;
- j) Garantir a continuidade de boas funções de resiliência de segurança em áreas restritas e protegidas consideradas críticas pela empresa;
- k) Assegurar a continuidade da função de resiliência da segurança dos dados da empresa.

Artigo 10.º

Departamento de Apoio Jurídico

Ao Departamento de Apoio Jurídico, adiante designado por DAJ, cabe assegurar a representação, consulta e assessoria legal da empresa, nomeadamente:

- a) Pronunciar-se sobre os assuntos de natureza jurídica

suscitados no âmbito das atribuições da BTL, E.P., designadamente mediante a elaboração de pareceres e informações;

- b) Elaborar pareceres e informações relativos a compromissos assumidos com organizações internacionais e protocolos a celebrar pela BTL, E.P., com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Elaborar estudos legislativos com vista à proposta de quadros legislativos e regulamentares no âmbito das atribuições da BTL, E.P.;
- d) Assessorar as direções e departamentos na preparação e tramitação dos procedimentos de contratação pública, na celebração dos respetivos contratos e respetiva execução contratual;
- e) Promover a elaboração e atualização de contratos de adesão a efetuar com os utentes dos serviços de abastecimento de água e saneamento;
- f) Acompanhar os processos gratuitos e contenciosos;
- g) Instruir os processos disciplinares relativos aos trabalhadores da BTL, E.P.

Secção II Direções

Artigo 11.º Direção de Operação e Manutenção

- 1. À Direção de Operação e Manutenção, adiante designada por DOM, cabe a gestão das atividades na área de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, de acordo com os requisitos legais em vigor e tendo em conta a otimização de custos inerentes à sua atividade e a uniformização de procedimentos, procurando maximizar a segurança, operacionalidade e vida útil das infraestruturas.
- 2. A DOM compreende:
 - a) O Departamento de Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (DOMSAA);
 - b) O Departamento de Operação e Manutenção de Saneamento (DOMS).
- 3. Ao Departamento de Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (DOMSAA) cabe:
 - a) Assegurar a manutenção e operação dos sistemas de abastecimento, nomeadamente das captações, Estações de Tratamento de Água (ETAs), transporte e distribuição de água, assegurando a sua qualidade e quantidade de acordo com os requisitos legais vigentes e a estratégia definida pela administração;
 - b) Implementar, em articulação com o Departamento

Ambiental e de Controlo de Qualidade e com o Coordenador Municipal, os Planos de Segurança de Água e Programas de Controlo da Qualidade da Água.

- 4. Ao Departamento de Operação e Manutenção de Saneamento (DOMS) cabe:
 - a) Assegurar a operação e manutenção dos sistemas de saneamento, nomeadamente das Estações de Tratamento de Água Residuais (ETARs), estações elevatórias, interceptores, condutas elevatórias e emissários, de acordo com os requisitos legais e regulamentares;
 - b) Elaborar, em articulação com o Departamento Ambiental e de Controlo de Qualidade, os Planos de Controlo de Qualidade de Efluentes.
- 5. Cabe à DOM a gestão das atividades na área de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e saneamento das 13 divisões administrativas de primeiro escalão, excluindo a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA).

Artigo 12.º

Direção de Engenharia e Investimentos

- 1. À Direção de Engenharia e Investimentos, adiante designada por DEI, cabe assegurar a programação temporal, bem como a contratação e afetação de meios às atividades a realizar pela DEI, contribuindo para a realização e concretização do Programa de Investimentos.
- 2. A DEI compreende:
 - a) O Departamento de Estudos e Projetos e Sistema de Informação Geográfica (SIG);
 - b) O Departamento de Obras.
- 3. Cabe ao Departamento de Estudos e Projetos e SIG:
 - a) Desenvolver e promover os estudos, planos e as atividades necessários à conceção, execução e funcionamento dos empreendimentos e infraestruturas hidráulicas de abastecimento de água e dos sistemas de saneamento;
 - b) Estudar e avaliar as possibilidades de implementação de novas tecnologias;
 - c) Propor a elaboração ou a alteração de regulamentos técnicos relativos a sistemas de abastecimento de água e saneamento;
 - d) Recolher e sistematizar informação sobre técnicas e procedimentos de redução de consumos de água e de redução da poluição na fonte;
 - e) Promover planos gerais de infraestruturas para o abastecimento de água e saneamento;

- f) Promover e avaliar estudos e projetos de obras de aproveitamento ou de regularização fluvial e de sistemas de saneamento;
 - g) Desenvolver e uniformizar regras para a elaboração de estudos e projetos de obras relativos a sistemas de abastecimento de água, incluindo os estudos económico-financeiros;
 - h) Definir processos e metodologias para avaliar e controlar a segurança de empreendimentos hidráulicos nos termos da legislação em vigor, avaliar os riscos associados às obras e propor normas e medidas preventivas e de emergência adequadas;
 - i) Promover e acompanhar as ações e os contratos de cooperação técnica e financeira, no âmbito de planos, programas e projetos da competência da BTL, E.P.;
 - j) Instruir e acompanhar os processos de constituição de servidões administrativas e de declaração de utilidade pública e expropriações para realização de obras no âmbito das atribuições;
 - k) Analisar e aprovar, de acordo com a regulamentação, pedidos de licenciamento das redes de água e saneamento apresentado por entidades públicas e particulares no âmbito das atribuições da BTL, E.P.;
 - l) Apoiar o Departamento de Apoio Jurídico na elaboração de propostas de regulamentação técnica, a aprovar superiormente;
 - m) Implementar e atualizar em permanência a georreferenciação de todas as infraestruturas afetas ou sob a jurisdição da BTL, E.P., indicando o tipo de infraestruturas e suas características, o seu estado de conservação, datas de inspeção e fiscalização, entre outros elementos necessários às atividades da empresa;
 - n) Propor métodos e elaborar regras gerais para criação de sistemas de informação, convencionais e geográficos, sobre as obras hidráulicas e sistemas de saneamento básico existentes;
 - o) Efetuar e manter atualizado o cadastro e arquivo geral de cartografia hidráulica e de material topográfico da BTL, E.P.
4. Cabe ao Departamento de Obras:
- a) Conduzir, em coordenação com o Departamento de Aprovisionamento e Património, os processos de concurso e adjudicação dos projetos de água e de saneamento promovidos pela BTL, E.P.;
 - b) Realizar ou acompanhar trabalhos de topo-hidrografia fluvial e de cartografia hidráulica;
 - c) Acompanhar e fiscalizar as empreitadas em curso;
 - d) Acompanhar a exploração técnica de sistemas de abastecimento público de água e saneamento durante a fase experimental de lançamento da exploração;
 - e) Fornecer os elementos finais de obras, designadamente, telas finais, compilação técnica, manuais de operação e manutenção, às respetivas áreas da empresa;
 - f) Desenvolver e normalizar regras e procedimentos para implementação e acompanhamento de obras hidráulicas de sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento.
5. Cabe à DEI supervisionar os projetos das 13 divisões administrativas de primeiro escalão, excluindo a RAEOA.

Artigo 13.º

Direção de Administração e Finanças

1. À Direção de Administração e Finanças, adiante designada por DAF, cabe desempenhar as ações referentes aos domínios da gestão administrativa e financeira e de apoio geral aos serviços da BTL, E.P.
2. A DAF compreende:
- a) O Departamento de Recursos Humanos e Administrativo;
 - b) O Departamento Financeiro e Contabilidade;
 - c) O Departamento de Aprovisionamento e Património;
 - d) O Departamento de Apoio ao Consumidor/Comercial.
3. Ao Departamento de Recursos Humanos e Administrativo cabe:
- a) Realizar todas as ações relativas à admissão, contratação, promoção e colocação de pessoal;
 - b) Assegurar, mantendo organizado e atualizado, um sistema de cadastro e registo de pessoal;
 - c) Efetuar o controlo da assiduidade e da pontualidade;
 - d) Processar as renumerações e demais abonos devidos ao pessoal;
 - e) Organizar o processo de inscrição dos trabalhadores na Segurança Social e processar os respetivos subsídios e pagamento de impostos;
 - f) Desenvolver as ações relativas aos processos de formação;
 - g) Desenvolver e gerir o sistema de avaliação de desempenho;
 - h) Assegurar, em articulação com as outras direções, o fornecimento de fardamento e equipamentos de proteção individual ao pessoal da BTL, E.P.;

- i) Desenvolver as ações relativas a uma boa gestão de recursos humanos.
4. Ao Departamento Financeiro e Contabilidade cabe:
- a) Processar as despesas previamente autorizadas, bem como verificar a legalidade da sua realização;
 - b) Registrar as despesas em contas correntes orçamentais e por contas correntes por projetos, apurando as respetivas responsabilidades;
 - c) Efetuar o pagamento das despesas processadas;
 - d) Emitir mensalmente balancetes de execução orçamental e por projetos, a submeter à Comissão Executiva;
 - e) Receber os fundos transferidos do Orçamento Geral do Estado e as receitas próprias da BTL, E.P., procedendo ao seu registo contabilístico;
 - f) Elaborar os documentos justificativos de requisição de fundos;
 - g) Elaborar a proposta do orçamento, as contas de gerência, planos anuais e plurianuais, plano de aprovisionamento, relatórios de atividades e contas da BTL, E.P., submetendo-os à Comissão Executiva;
 - h) Participar na definição da estratégia e política tarifária na fixação de objetivos e na afetação de custos à operação.
5. Ao Departamento de Aprovisionamento e Património cabe:
- a) Proceder, nos termos da lei, às aquisições de bens e serviços e execução de obras superiormente aprovados, efetuando os registos e arquivo necessários;
 - b) Gerir os stocks de material e equipamentos necessários à atividade da BTL, E.P.;
 - c) Promover o registo, inventariação e controlo de bens afetos aos armazéns da operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e saneamento;
 - d) Assegurar a guarda e proteção dos bens e equipamentos acondicionando-os convenientemente em local apropriado devidamente identificados;
 - e) Efetuar o levantamento periódico das necessidades dos diversos serviços operacionais e efetuar um manual de operação e gestão de stocks que contenha a inventariação do stock mínimo de equipamentos e materiais para assegurar o regular funcionamento dos serviços e sistemas afetos à BTL, E.P.;
 - f) Implementar um sistema informático de registo e controlo de bens;
 - g) Registrar a movimentação dos bens do armazém para os serviços, o equipamento em manutenção ou calibração e o abate do material ou equipamento obsoleto ou danificado;
- h) Assegurar a manutenção das viaturas do serviço, bem como proceder aos registos das despesas de combustíveis, manutenção e reparação, em ordem ao apuramento dos respetivos custos de funcionamento;
- i) Elaborar e manter atualizado o inventário e o cadastro dos bens do respetivo património, bem como do que lhe esteja afeto por lei ou por ato do Ministro com tutela na área das Finanças.
6. Ao Departamento de Apoio ao Consumidor e Comercial (DAC) cabe:
- a) Projetar e implementar a gestão comercial da empresa e o atendimento ao público integrando as delegações e representações dentro do território nacional, criadas por despacho após aprovação da tutela;
 - b) Efetuar a gestão da base de dados dos utentes bem como garantir a atualização dos dados e o registo do consumo de água e cumprimento contratual dos mesmos;
 - c) Garantir o estabelecimento de um sistema de pagamento de tarifas, taxas e emolumentos acessível a todos os utentes;
 - d) Programar, em conjunto com a DOM, as ações de fiscalização às ligações e equipamentos de leitura de consumo de água dos utentes;
 - e) Instruir processos de incumprimento contratual e de contraordenação nos termos da lei a serem decididos superiormente;
 - f) Determinar o corte dos serviços de abastecimento de água aos utentes por incumprimento contratual, nos termos da legislação em vigor;
 - g) Efetuar manuais de procedimentos para o atendimento ao utente, para a vistoria e fiscalização;
 - h) Efetuar o tratamento de dados estatísticos sobre os utentes, consumos e cobertura dos serviços de abastecimento de água e saneamento;
 - i) Garantir o atendimento ao público, das 8h às 20h todos os dias da semana, incluindo feriados e tolerâncias de ponto;
 - j) Promover o atendimento aos utentes, designadamente:
 - i) Receber o pagamento de tarifas, taxas e emolumentos e proceder à respetiva faturação;
 - ii) Receber os pedidos de contratos de ligação e rescisão de abastecimento de água e saneamento;
 - iii) Receber as queixas e informações de avarias ou danos

nas infraestruturas de abastecimento de água e saneamento e encaminhar as várias ocorrências para os departamentos competentes;

iv) Receber pedidos de licenciamento das redes de água e saneamento apresentado por entidades públicas e particulares no âmbito das atribuições da BTL, E.P..

k) Efetuar a contabilidade diária e depósito dos valores recebidos dos utentes;

l) Efetuar a leitura e registar o consumo de água dos utentes;

m) Notificar os utentes do incumprimento contratual ou as contraordenações aplicáveis nos termos legais;

n) Realizar o corte do abastecimento de água sempre que esta medida se imponha nos termos contratuais e regulamentares, não obstante a obrigatoriedade de prévia notificação do utente.

7. Cabe ao DAF as ações referentes aos domínios da gestão administrativa e financeira e de apoio geral das 13 divisões administrativas de primeiro escalão, onde se exclui a RAEOA.

Capítulo II **Recursos humanos**

Secção I **Disposições gerais**

Artigo 14.º **Regime aplicável**

1. O presente capítulo visa consagrar as normas respeitantes ao regime das férias, faltas e licenças, bem como a prestação de trabalho em horas extraordinárias pelos trabalhadores da BTL, E.P., com contrato de trabalho por tempo determinado ou indeterminado, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece a Lei do Trabalho.
2. O disposto no presente regulamento não se aplica a titulares de contratos de aprendizagem e de prestação de serviços.

Secção II **Férias**

Artigo 15.º **Direito a férias**

1. Os trabalhadores têm direito a 15 dias úteis de férias remuneradas, por cada ano civil de trabalho e que se vencem a 1 de janeiro do ano a que respeitam.
2. O direito a férias, em regra, reporta-se ao trabalho prestado no ano civil anterior.
3. As férias são gozadas no ano civil em que se vencem.

4. No ano da admissão, o trabalhador tem direito a 1,25 dias úteis de férias por cada mês de duração do contrato, até ao máximo de 15 dias, cujo gozo pode ter lugar após seis meses completos de execução do contrato.

5. No ano de cessação, o trabalhador tem direito a dias de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado no ano da cessação.

6. Durante o período das férias não há qualquer perda de direitos ou regalias, sendo abonadas ao trabalhador as remunerações a que teria direito caso estivesse ao serviço, salvo disposição legal em contrário.

7. As férias deverão ser planeadas e autorizadas antes da sua execução pelo órgão social com competências na área dos recursos humanos.

Artigo 16.º **Interrupção das férias**

1. As férias são interrompidas nos termos da Lei do Trabalho.
2. Por razões imprevistas decorrentes de conveniência do funcionamento do serviço, as férias podem ainda ser adiadas ou interrompidas.

Artigo 17.º **Mapa de férias**

O mapa de férias deve estar permanentemente atualizado pelo Departamento de Recursos Humanos e Administrativo.

Artigo 18.º **Planeamento para a marcação do período de férias**

O período de gozo de férias deve ser marcado por acordo entre o trabalhador e a BTL, E.P., cabendo à BTL, E.P., na falta de acordo, defini-lo.

Artigo 19.º **Responsabilidades do trabalhador**

Caso o trabalhador venha a gozar de período de férias igual ou superior a três dias úteis, este deve:

- a) Com uma semana de antecedência relativamente ao início do período de férias a gozar, notificar o imediato superior hierárquico e a sua equipa de trabalho com a indicação da data de início e de regresso do período de férias;
- b) Indicar ao imediato superior hierárquico o seu substituto e a forma como pode ser eventualmente contactado, se imprescindível, durante o período de férias;
- c) Elaborar uma lista de tarefas e assuntos pendentes e entregá-la ao imediato superior hierárquico; e
- d) Ativar resposta automática de correio eletrónico informando da ausência do escritório e data de regresso.

Capítulo III
Faltas

Secção I
Disposições gerais

Artigo 20.º
Faltas

1. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas nos termos da lei.
2. As faltas justificadas devem ser comunicadas antecipadamente ou logo que possível ao empregador.
3. As faltas injustificadas constituem violação do dever de assiduidade determinando a perda da remuneração correspondente ao período em falta, sendo descontado na antiguidade do trabalhador, assim como podem ser fundamento para rescisão do contrato de trabalho no caso de serem superiores a três dias seguidos, ou por mais de cinco dias intercalados num mês.

Secção II
Faltas justificadas e licenças

Artigo 21.º
Faltas justificadas

1. Consideram-se justificadas, no máximo de 3 dias por ano, e desde que observados os requisitos legais, as seguintes faltas:
 - a) Por casamento próprio;
 - b) Por luto de membros da família.
2. Em todas as situações referidas no número anterior, o trabalhador deve proceder ao preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito pelo Departamento de Recursos Humanos e Administrativo.
3. Salvo disposição em contrário, ou em caso de impossibilidade devidamente fundamentada, o formulário referido no número anterior deve ser submetido ao imediato superior hierárquico cinco dias antes da data da ocorrência da falta, que após a sua aprovação o remete ao órgão social com competências na área dos recursos humanos.
4. O trabalhador deve apresentar os meios de prova adequados ou os respetivos documentos de justificação das faltas nos termos previstos no presente regulamento, para a devida aprovação e justificação da falta.
5. As justificações das faltas previstas neste artigo implicam a preservação de obrigações, direitos ou regalias, sendo abonado ao trabalhador as remunerações a que teria direito caso estivesse ao serviço.

Artigo 22.º
Licença por maternidade

1. A trabalhadora tem direito a uma licença remunerada por maternidade pelo período mínimo de 12 semanas, sendo que 10 semanas devem, necessariamente, ser gozados após o parto, sem perda da remuneração e direitos de antiguidade.
2. O período de licença de maternidade não afeta a remuneração e a duração do período de férias.
3. Sem prejuízo da licença por maternidade prevista no n.º 1, a trabalhadora goza do direito a licença anterior ao parto, nas situações de risco clínico para a trabalhadora ou nascituro, impeditivo do exercício de funções, pelo período necessário para prevenir o risco, fixado por prescrição médica.
4. Em caso de interrupção da gravidez, a trabalhadora tem direito a uma licença com a duração de quatro semanas.
5. As faltas por maternidade são justificadas por declaração do médico, do estabelecimento hospitalar ou centro de saúde.

Artigo 23.º
Licença por paternidade

1. O trabalhador tem direito a uma licença remunerada de cinco dias úteis por paternidade, a seguir ao nascimento do seu filho, sem perda do direito de antiguidade.
2. O período de licença de paternidade não afeta a remuneração e a duração do período de férias.
3. Em caso de nascimento do filho seguido da morte do cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, no momento ou até duas semanas após o parto, o trabalhador tem direito a requerer licença pelo período previsto no n.º 1, sem perda da remuneração e direito de antiguidade.
4. As faltas por licença de paternidade são justificadas mediante a apresentação de cópia do Registo Civil de Nascimento.

Artigo 24.º
Falta por doença

1. O trabalhador pode faltar justificadamente ao trabalho por motivo de doença ou acidente até 12 dias úteis por ano, dos quais os seis primeiros dias são remunerados por inteiro e os seis dias restantes remunerados a 50 % do valor da remuneração diária.
2. Se o trabalhador continuar a faltar ao trabalho por motivo de doença após esgotar os 12 dias úteis por ano permitidos por lei, será remunerado em 30 % durante o primeiro mês, podendo usar desta faculdade uma vez por ano civil.
3. Após o período de um mês referido no número anterior, do segundo mês ao sexto mês o trabalhador não terá direito a auferir qualquer remuneração paga pela BTL, E.P.

4. No caso da doença do trabalhador se prolongar por mais de seis meses será analisada a cessação do contrato de trabalho pelo órgão social com competências na área dos recursos humanos, de acordo com a alínea c), n.º 1, do artigo 47.º, da Lei do Trabalho, por reforma do trabalhador por invalidez.
5. As faltas e respetiva duração, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas pelo trabalhador, com a antecedência mínima de cinco dias, através de notificação dirigida ao imediato superior hierárquico.
6. Quando imprevisíveis, o trabalhador deve informar o seu superior hierárquico, por qualquer meio, no prazo de 24 horas a contar da sua verificação, salvo impossibilidade manifesta, caso em que a comunicação deverá ser efetuada logo que possível.
7. A informação prevista no número anterior deve ser diariamente renovada caso não haja previsibilidade da duração da ausência.

Artigo 25.º
Justificação

1. As faltas por doença são obrigatoriamente justificadas no prazo máximo de três dias, através da *intranet* e com apresentação de cópia dos documentos comprovativos, quando aplicável, sob pena de se considerarem injustificadas.
2. As faltas por doença podem ser justificadas mediante a apresentação de atestado médico, declaração de baixa hospitalar, declaração de doença passada por centro de saúde ou declaração da Junta Médica.
3. O Departamento de Recursos Humanos e Administrativo pode solicitar ao trabalhador a exibição dos originais dos documentos comprovativos dos factos invocados para a justificação das faltas.

Secção III
Licença sem remuneração

Subsecção I
Disposições gerais

Artigo 26.º
Conceito de licença sem remuneração

Considera-se licença sem remuneração a ausência prolongada do serviço mediante prévia autorização.

Artigo 27.º
Tipos de licenças sem remuneração

Pode ser concedida apenas licença sem remuneração para fins de estudo.

Subsecção II
Licença sem remuneração

Artigo 28.º
Requisitos gerais de concessão

1. A licença sem remuneração pode ser concedida a trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou determinado, e quando a atribuição da licença não se revele inconveniente para o serviço.
2. A licença sem remuneração é determinada pela Comissão Executiva com base no mérito e mediante as circunstâncias concretas do caso.

Artigo 29.º
Interrupção e cessação

A licença sem remuneração pode ser interrompida ou feita cessar a todo o tempo, mediante um pré-aviso com uma antecedência razoável:

- a) Com fundamento em conveniência de serviço; ou
- b) A requerimento do trabalhador.

Artigo 30.º
Efeitos gerais da licença

A licença sem remuneração implica sempre a perda da remuneração e o desconto na antiguidade.

Artigo 31.º
Período da licença

A licença sem remuneração pode ser concedida pelo período máximo de até dois anos.

Secção IV
Licença sem remuneração para fins de estudo

Artigo 32.º
Licença sem remuneração para fins de estudo

1. É permitido aos trabalhadores solicitar licença sem remuneração para fins de estudo.
2. A licença sem remuneração para fins de estudo pode ser concedida a trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado.
3. O pedido de licença sem remuneração é efetuado mediante o preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito pelo Departamento de Recursos Humanos e Administrativo e entrega de documento comprovativo de admissão na instituição de ensino, sem prejuízo de outros que possam vir a ser solicitados.
4. O pedido é submetido à aprovação do imediato superior hierárquico, que posteriormente o encaminha ao órgão social com competências na área dos recursos humanos.

5. O Departamento de Recursos Humanos e Administrativo procede à verificação do pedido efetuado pelo trabalhador, designadamente, mediante apreciação da documentação comprovativa apresentada.
6. O Departamento de Recursos Humanos e Administrativo submete toda a documentação referida nos números anteriores, juntamente com o seu parecer relativamente ao pedido apresentado, à Comissão Executiva, para aprovação final.
7. O pedido de licença sem remuneração é aprovado mediante a assinatura de dois membros da Comissão Executiva.
8. A licença sem remuneração para fins de estudo apenas pode ser atribuída pelo prazo máximo de dois anos.

Capítulo IV

Horas extraordinárias e trabalho noturno

Artigo 33.º

Horas extraordinárias

1. Considera-se que o trabalho é prestado em horas extraordinárias quando excede o período normal de trabalho.
2. As horas extraordinárias são remuneradas com a remuneração horária normal, acrescida de 50 %.
3. O trabalho que for prestado em dia de descanso semanal ou em dia de feriado obrigatório é remunerado com a remuneração horária normal acrescida de 100 %.
4. A duração do trabalho prestado em dia de descanso semanal ou em dia de feriado obrigatório não pode ultrapassar oito horas por dia.
5. Excecionam-se dos limites previstos no n.º 4, os trabalhos prestados em casos de força maior ou que sejam indispensáveis para prevenir ou reparar prejuízos graves para a BTL, E.P. ou para a sua viabilidade.
6. Exceciona-se, também, a aplicação do presente artigo aos cargos de Gestor e Diretor da BTL, E.P..
7. O trabalho prestado em horas extraordinárias deve ser planeado anteriormente à sua execução e está sujeito à aprovação do respetivo superior hierárquico.

Artigo 34.º

Trabalho noturno

A prestação de trabalho noturno, entre as 21 horas de um dia e as seis horas do dia seguinte, é remunerada com a remuneração horária normal acrescida de 25 %.

Artigo 35.º

Pagamento

1. O pagamento das horas extraordinárias é realizado quando

do pagamento da remuneração mensal do mês a que respeitam.

2. Caso sejam realizadas horas extraordinárias após o processamento dos salários o pagamento das horas extraordinárias é efetuado no mês imediatamente seguinte.

Capítulo V

Medidas disciplinares

Artigo 36.º

Medidas disciplinares e violação dos deveres pelo trabalhador

1. Em caso de violação pelo trabalhador dos deveres estabelecidos por lei, contrato de trabalho ou acordo coletivo, a BTL, E.P. pode aplicar as seguintes medidas disciplinares:
 - a) Advertência verbal numa linguagem compreensível para o trabalhador;
 - b) Advertência por escrito, com a especificação dos motivos, numa linguagem compreensível para o trabalhador;
 - c) Suspensão do trabalhador, por até três dias consecutivos, com perda de remuneração, após três advertências por escrito;
 - d) Rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem direito a indemnização ou compensação. A medida disciplinar deve ser adequada à gravidade da infração e à culpa do trabalhador.
2. As medidas disciplinares previstas no número anterior só podem ser aplicadas após a abertura e conclusão de um processo disciplinar, no caso das alíneas c) e d) do número anterior.
3. As medidas disciplinares listadas no n.º 1 alíneas a) e b), só podem ser aplicadas após a audição do trabalhador.
4. Não pode ser aplicada mais do que uma sanção disciplinar pela mesma infração.
5. Constituem justa causa para a rescisão do contrato, sem aviso prévio, nomeadamente, os seguintes comportamentos do trabalhador:
 - a) Desobediência ilegítima e repetida às ordens do empregador ou dos seus superiores hierárquicos;
 - b) Faltas injustificadas ao trabalho por mais de três dias seguidos ou mais de cinco dias intercalados num mês;
 - c) Desinteresse repetido no cumprimento diligente das obrigações do cargo ou função;
 - d) Comportamento intencional ou negligente que coloque em risco a segurança ou saúde no local de trabalho ou resulte em danos a outro trabalhador;

- e) Comportamento intencional ou negligente que resulte em danos materiais aos bens, ferramentas ou equipamentos do empregador;
- f) Violência física contra outras pessoas no local de trabalho, exceto em legítima defesa;
- g) Comportamento desonesto ou imoral que afete outros trabalhadores ou o empregador;
- h) Violação do sigilo profissional e divulgação de informações ou segredos relacionados com a atividade do empregador;
- i) Condenação criminal do trabalhador, com sentença transitada em julgado, que torne impossível a prestação do trabalho.

Capítulo VI
Disposições finais

Artigo 37.º
Procedimentos complementares

Nas matérias que careçam de ser desenvolvidas para as atividades do dia a dia, o presente regulamento será complementado por procedimentos internos, devidamente aprovados por deliberação do Conselho de Administração e homologados nos termos legais.

Artigo 38.º
Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente regulamento são resolvidos pela Lei do Trabalho, em sua omissão pelo Contrato de Trabalho, e finalmente por decisão fundamentada do Conselho de Administração.

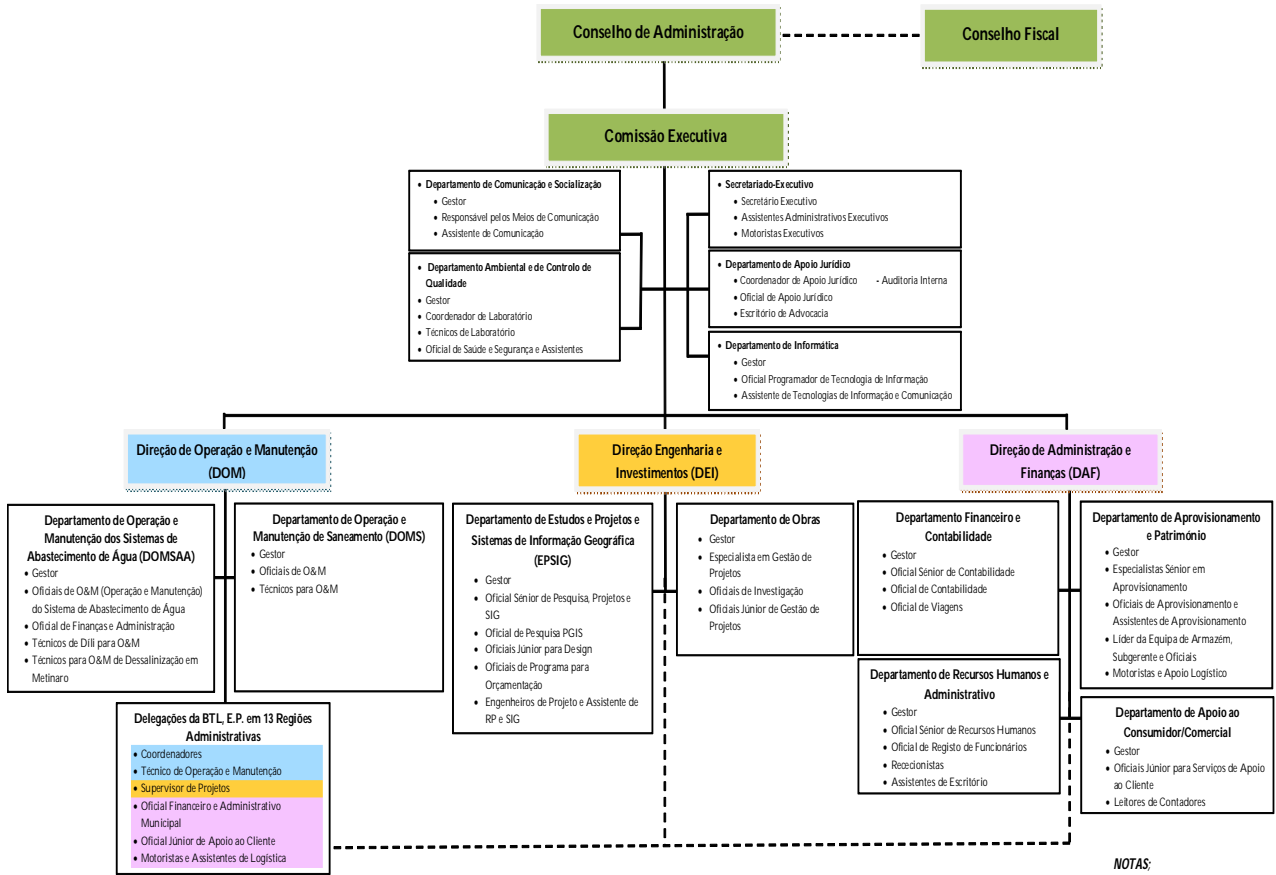
Artigo 39.º
Alterações

O presente regulamento poderá ser alterado mediante deliberação do Conselho de Administração, sujeita à aprovação do membro do Governo responsável pelo setor da água e saneamento.

Artigo 40.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República.

Anexo
(a que se refere o artigo 4.º)



NOTAS:
 — = Linha de comando
 - - - = Linha de coordenação

23 de maio de 2024

Aprovado por

Gustavo da Cruz
 Vogal da Comissão Executiva da BTL, E.P.

Carlos Peilo dos Reis
 Presidente da Comissão Executiva da BTL, E.P.

Elisabeth Amaral
 Vogal da Comissão Executiva da BTL, E.P.

DESPACHO MINISTERIAL N.º 31/VII/MESCC/2024

EXAME DE CERTIFICAÇÃO DO DIPLOMA DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NÃO ACREDITADOS AO MOMENTO DA RESPECTIVA GRADUAÇÃO

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura é o departamento do IX Governo Constitucional responsável pela pelo setor de ensino superior nos termos previstos pelo artigo 22.º da Orgânica do IX Governo Constitucional, Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho;

Os exames de certificação e avaliação teórica-técnica de conhecimentos é o mecanismo utilizado para atestar das capacidades teóricas e técnicas dos estudantes graduados que obtiveram um grau académico em estabelecimentos de ensino superior universitário ou técnico em Timor-Leste e que ao momento da sua graduação não estes estabelecimentos não eram titulares de acreditação ou licença operacional.

Anteriormente, foram elaborados os Despachos Ministeriais dos membros do Governos responsáveis pelo ensino superior com o objetivo de organizar exames de idêntica natureza, em prossecução dos mesmos resultados de avaliação e verificação, nomeadamente através dos Despachos Ministeriais n.º 20/GM/ME/IV/2009, 22/GM/ME/VII/2009, 14/GM/ME/IX/2010, 002/GM/ME/II/2016e, por fim, 061/MESCC/IX/2019.

Contudo, mesmo com a realização desses exames de certificação e avaliação teórica-técnica de conhecimentos, existem, ainda, muitos estudantes graduados nas circunstâncias acima enunciadas que continuam a não ser sujeitos à verificação das suas capacidades teóricas e técnicas, pelo que o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura pretende realizar uma última vez estas provas de certificação e avaliação teórica-técnica de conhecimentos;

Havendo necessidade do Estado, em razão do princípio da igualdade e do princípio confiança dos administrados na Administração Pública timorense, de um mecanismo de certificação de qualidade que permita os referidos graduados terem a oportunidade de através destes exames de certificação e avaliação teórica-técnica de conhecimentos verem reconhecidas as devidas equivalências ao grau académico e de conhecimento adquirido com a conclusão dos seus estudos de nível superior no seu respetivo estabelecimento de ensino superior não acreditado naquela época;

Defendendo que este regime transitório, especial e *a posteriori* de controlo e certificação de graduados timorenses em

Estabelecimentos de Ensino Técnico Superior e Universitário, nacionais ou estrangeiros, não acreditados, constitui uma garantia do seu acesso ao mercado de trabalho, em igualdade de circunstâncias com os demais graduados timorenses que tenham obtido os seus diplomas em estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, devidamente acreditados;

Reconhecendo que o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, conjuntamente com a Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica, I.P., realiza todos os esforços para implementar uma política e um sistema de acreditação dos estabelecimentos de ensino superior, garantindo sempre os direitos e garantias de todos os graduados que tenham iniciado os seus estudos superiores e obtido certificados ou diplomas em estabelecimentos de ensino superior não acreditados ou licenciados;

Observando ainda que existem estudantes graduados que realizaram os seus estudos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros e não acreditados, que dispõem de Programas Curriculares correspondentes a um curso com a duração de 1 ano (Diplomas de grau I ou DI), 2 anos (Diplomas de grau II ou DII), 3 anos (Diploma de grau III ou DIII, equivalente ao grau de bacharelato) ou 4 anos (Diplomas de grau IV ou DIV, equivalente ao grau de licenciatura) e que a avaliação a realizar a esses graduados através dos exames de certificação deverá certificá-los num nível de equivalência que corresponda, no sistema de ensino superior Timorense, aos seus estudos realizados;

Considerando que existe necessidade de se constituir uma comissão técnica responsável por elaborar, realizar, corrigir e avaliar os diferentes exames, incluindo as provas escritas e orais, para obtenção da certificação final dos candidatos sujeitos à avaliação;

Atendendo, por fim, que foi realizado um procedimento de registo e inscrição de candidatos a exame entre o período de 7 de abril a 14 de junho, no qual se recolheram os dados de identificação dos candidatos que pretendem realizar a referida prova de conhecimentos;

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, artigo 3.º, do Decreto-Lei 56/2023, de 6 de setembro, decide:

1. Que a Direção Nacional do Ensino Superior (DNES) garanta a realização dos exames de certificação e avaliação teórica-técnica de conhecimentos a todos os indivíduos que tenham obtido diplomas de graduação em estabelecimentos de ensino superior nacionais não acreditados ao momento da conclusão dos seus estudos e respetiva obtenção do grau;

2. Constituir uma Comissão Técnica de Avaliação e Certificação (CTAT), de duração limitada, apenas responsável por elaborar, realizar, corrigir e avaliar os diferentes exames, incluindo as provas escritas e orais, para obtenção da certificação final dos candidatos sujeitos à avaliação, estando sujeita às orientações da Direção Nacional do Ensino Superior (DNES);
 3. Aprovar a lista de candidatos e respetivos dados obtidos que segue em anexo ao presente Despacho e que deste é parte integral;
 4. Indicar Doutor Agostinho Almeida, Ph.D, como Coordenador Geral da Comissão Técnica de Avaliação e Certificação (CTAT), sendo apoiado por 2 adjuntos, um por cada uma das áreas temáticas objeto de avaliação;
 5. Cada adjunto é, igualmente, apoiado por 6 técnicos especialistas e avaliadores, respetivamente, considerando cada uma das áreas temáticas;
 6. São consideradas, para efeitos de avaliação, as seguintes áreas temáticas: ciência e tecnologia; ciências sociais.
 7. A Comissão Técnica de Avaliação e Certificação (CTAT) é responsável por:
 - a) Elaborar e realizar as provas escritas por cada área temática em avaliação;
 - b) Elaborar e realizar as provas orais por cada área temática em avaliação, cuja duração não deve ultrapassar 30 minutos por cada candidato;
 - c) Corrigir os exames escritos e atribuição da avaliação final a cada candidato que realizou o exame;
 - d) Realizar as demais tarefas técnicas necessárias à realização dos exames de certificação e avaliação teórica-técnica de conhecimentos;
 - e) Garantir a divulgação dos resultados e preparar o relatório final.
 8. Cabe ao Coordenador Geral da Comissão Técnica de Avaliação e Certificação:
 - a) Coordenar os trabalhos da CTAC, sob orientação do Diretor Nacional do Ensino Superior;
 - b) Assegurar a qualidade e procedimentos operacionais de padrão (POP) mutuamente concordados com os demais adjuntos e técnicos especialistas e avaliadores, e com o respetivo respeito pelas regras profissionais e de ética;
 9. Cabe aos adjuntos do Coordenador Geral da Comissão Técnica de Avaliação e Certificação:
 - a) Coordenar os trabalhos dos técnicos especialistas e avaliadores;
 - b) Determinar a redação final dos exames escritos e da respetiva correção;
 - c) Estabelecer procedimentos de avaliação para cada prova escrita e oral;
 - d) Coordenar a correção dos exames.
 10. Os diferentes exames de certificação e avaliação teórica-técnica de conhecimentos compreendem um exame escrito e um exame oral, em datas e definir pela CTAC;
 11. O exame escrito tem de conter um mínimo de 3 perguntas e um máximo de 5 perguntas, avaliados de 0 a 20, devendo ser verificadas as capacidades de análise de conhecimentos técnicos, de fundamentação e interpretação;
 12. O exame oral consiste na avaliação técnica de um trabalho apresentado pelo graduado, onde se deve avaliar as capacidades de fundamentação e pensamento crítico do avaliado, com notas de avaliação de 0 a 20.
- Cumpra-se.
- Díli, 17 de julho de 2024
- O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,
- _____
José Honório da Costa Pereira Jerónimo

1. Lista de candidatos na área temática de Ciência e Tecnologia

Nome completo	Data e lugar de nascimento	NRE	Faculdade	Departamento	Grau	IPC
Maria L.de C.R.Seixas	Manatuto 19/09/1980	03.61.00.13	T.P Agricola	Tec.agricola	Licenciatura	2,58
Julietta Pinto	Hanbuti, 13/04/1980	02.41.01.29	Saúde Publica	Saúde Publica	Licenciatura	2,73
Natercia da Conceicao	Same, 14/11/1980	02.41.01.41	Saúde Publica	Saúde Publica	Licenciatura	3,0
José Barreto	Pelet, 11/05/1961	04.30.4075	Saúde Publica	Saúde Publica	Licenciatura	3,36
Ernesto Vaz	Namanei/Quilicai, 13/03/1970	09.51.0155	Ciência da Educação	Matemática	Licenciatura	2,96
Amândio freitas	Baucau/Quelicai, 12/08/1974	09.51.01.01	Ciencia da Educação	Matemática	Licenciatura	2,90
Paulo pinto	Maina 11/14 /05/1977	09.51.0166	Ciencia da Educação	Matemática	Licenciatura	2,91
Flavio do Rosario	Maubesi/02/08/1975	09.51.0157	Ciencia da Educação	Matemática	Licenciatura	3,66
Titulino da Costa Hornay	Afaia, 27/03/1978	09.51.0170	Ciencia da Educação	Matemática	Licenciatura	3,12
Luis Pinto	Baguia, 10/10/1968	09.51.0162	Ciencia da Educação	Matemática	Licenciatura	2,74
Jeronimo F. da conceicao	Baucau/Baguia 01/10/1977	09.51.0193	Ciencia da Educação	Matemática	Licenciatura	2,76
Melania Madeira Soares	Ermera, 09/10/1981	00 3410093	Saúde Publica	Saúde Publica	Licenciatura	2,72
Abrão Policarpo da Costa	Baucau, 11/07/1976	03.61.00.07	Tecnologia Argicola	Tecnologia Argicola	Licenciatura	2,77

2. Lista de candidatos na área temática de Ciências Sociais

Nome completo	Data e lugar de nascimento	NRE	Faculdade	Departamento	Grau	IPC
Antonio Cornélio da Silva Correia	Venitale, 03/02/1973	98.01.0036	Economia	Gestão	Licenciatura	3,38
Dulce Bete Hili Sarmiento	Bobonaro, 27/12/1977	98.01.0089	Economia	Gestão	Licenciatura	2,97
Salomão Soares	Atauro, 05/11/1984	04.01.0220	Economia	Gestão	Licenciatura	3,02
Juliao Da Cruz Bosco	Remexio, 22/07/1984	03.51.0385	Economia	Ciências da Educação	Bacharelato	3,02
Manuel Jose	Remexio, 28/08/1980	03.51.0347	Economia	Ciências da Educação	Bacharelato	2,75
Agusta Martins	Aileu, 17-/07/1973	05.51.0382	Economia	Ciências da Educação	Bacharelato	2,74
Condeso Gomes	Atauro, 23/05/1979	04.03.04.045	Economia	Gestão	Licenciatura	3,04
Constantino Godinho	Bobonaro, 05/07/1969	2310302	Ciências Sociais e Humanas	Relações Internacionais	Licenciatura	3,30
Joao Soares	Viqueque, 16/10/1982	01.01.0163	Economia	Gestão	Licenciatura	2,80
Diogo Lemos Amado Quintao	Ainaro, 15/08/1982	03.2.02.005	Ciências Sociais e Políticas	Administração Pública	Licenciatura	2,89
Julio Maria Amaral	Baucau, 06/01/1982	05.21.0232	Direito	Ciência de Direito	Licenciatura	2,87
Saul Salvador H.J. Amaral	Fohorem, 08/06/1986	02.31.01.35	Ciências Sociais e Humanas	Relações Internacionais	Licenciatura	3,00
Moises Carvalho Rangel	Dili, 13/05/1974	98.01.0280	Economia	Gestão	Licenciatura	3,42
Francelina Gonsalves	Maliana, 10/05/1975	02.01.02.0007	Economia	Contabilidade	Licenciatura	3,02

Carlito Bosco da Graça	Ermera, 16/06/1978	98010047	Economia	Gestão	Licenciatura	3,38
Jaime Maia	Atabae, 29/11/1972	6310114	Ciências Sociais e Humanas	Política Desenvolvimento	Licenciatura	3,01
João Fernandes Xavier	Baduro, 06/01/1983	03.31.0174	Ciências Políticas	Relações Internacionais	Licenciatura	2,95
Maria Lola Carvalho	Dili, 28/03/1970	06.31.0092	Ciências Políticas	Relações Internacionais	Licenciatura	3,09
Deliza Pinto	Uatulari, 24/12/1984	05.11.0009	Economia	Gestão	Licenciatura	2,69
Maria da Fatima da Rosa	Oecusse, 20/09/1977	04.03.01.015	Ciências Sociais e Humanas	Relações Internacionais	Licenciatura	3,31
Aderio Claudio Ribeiro	Laga, 28/11/1972	98.01.0006	Economia	Gestão	Licenciatura	3,23
Samuel da Costa Soares da Silva	Caillique, 05/06/1980	01.01.0007	Economia	Gestão	Licenciatura	3,02
Luis dos Santos	Letefoho, 07/08/1978	01.010.136	Economia	Gestão	Licenciatura	2,68
Gabriel Ximenes Castro	Ermera, 06/12/1977	98.010.130	Economia	Gestão	Licenciatura	3,03
Luis Soares Barreto	Bazartete, 29/06/1978	02.21.01.50	Direito	Direito Criminal	Licenciatura	3,15
Veronica de Jesus Amaral	Fatulofo, 03/02/1985	04.11.0007	Economia	Gestão	Licenciatura	3,01
Rui Vieira dos Santos	Fuiloro, 05/05/1983	02.1.01.083	Direito	Ciência de Direito	Licenciatura	2,97
Isolina de Castro Guterres	Venilale, 21/02/1982	01.01.0097	Economia	Gestão	Licenciatura	3,02
Elberina de Andrade	Hobelis, 04/10/1983	01.01.0065	Economia	Gestão	Licenciatura	3,00
Olonio Germano Alves	Ermera, 01/01/1984	03.31.01.09	Ciências Sociais e Humanas	Relações Internacionais	Licenciatura	2,92
Rita Romana Ximenes	Baguia, 28/02/1978	01.01.0265	Economia	Gestão	Licenciatura	2,66
Imaculada Gusmao da Costa	Laleia, 16/04/1986	04.11.0012	Economia	Gestão	Licenciatura	3,00
Alfredo Assunção Lopes	Maliana, 20/02/1972	03.110.039	Economia	Gestão	Licenciatura	3,19
Aurelina Almeida	Lautem, 25/11/1980	05.51.0383	Economia	Ciências da Educação	Bacharelato	3,00
Luis José Barbosa	Afalari, 10/10/1969	05.51.0348	Ciência da Educação	Língua Inglesa	Licenciatura	3,28
Antoninho Ximenes	Laivai, 04/04/1975	002.31.0031	Ciências Políticas	Relações Internacionais	Licenciatura	3,00
Fernando Lemos	Haemano, 28/08/1980	01.01.0104	Economia	Gestão	Licenciatura	2,62
Paulino dos Santos Albino	Liquiça, 10/08/1982	04.31.0443	Ciências Políticas	Relações Internacionais	Licenciatura	3,02
Natalia Soares Freitas	Curoma, Lautem, 22/12/1981	03.12.0047	Economia	Contabilidade	Licenciatura	3,25
Prisca Idalina Leto	Lolotoe, 03/01/1982	00.020.003	Economia	Contabilidade	Licenciatura	3,00
Graciano Alves	Fohorem, 10/04/1979	02.110.128	Economia	Gestão	Licenciatura	3,06
Alarico Mendonça	Suai 05/08/1981	03.21.00.39	Direito	Direito Civil	Licenciatura	2,73
Armando soares	Launa 01/09/1984	2903.09.4327.21.3 6.R	Catequese Pastoral	Educação e Ensino Religioso Católico	Licenciatura	2,79

DESPACHO MINISTERIAL N.º 32/GM-MESCC/VII/2024

**AUTORIZA A UNIVERSIDADE ORIENTAL TIMOR
LOROSA'E (UNITAL) A CONFERIR OS GRAUS
ACADÉMICOS AOS ESTUDANTES QUE CONCLUÍRAM
EM 2024 OS CURSOS AUTORIZADOS E QUE
CONSTAM DAS LISTAS DE GRADUAÇÃO**

Considerando que foi concedido à Universidade Oriental de Timor-Leste (UNITAL) o prolongamento do Licenciamento Operacional através do Despacho Ministerial n.º 73/2019, 10 de dezembro, para o período de 2019 até 2024;

Ademais, foi emitido o Despacho Ministerial N.º 20/IV/MESCC/2024, que concede licenciamento operacional aos novos cursos de licenciatura e mestrado da Universidade Oriental Timor Lorosa'e (UNITAL);

Atendendo ao pedido do Reitor da UNITAL, no dia de 04 de junho de 2024, no qual se solicita a autorização para efetuar a graduação dos estudantes que concluíram os cursos autorizados no referido estabelecimento de ensino superior, conforme a respetiva lista de graduados apresentada;

O Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, estabelece no artigo 17.º as competências do Governo relativas aos estabelecimentos de ensino superior. A alínea i) do n.º 2 desse artigo determina que compete, em especial, ao membro do Governo que tutela o ensino superior autorizar os pedidos, obrigatórios, dos cursos e as listas de graduações, por despacho ministerial, publicado em Jornal da República.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 2, do artigo 17.º e no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro (Regime Jurídico dos Estabelecimento de Ensino Superior), decide:

1. Aprovar as listas de graduação das seguintes Faculdades e dos seguintes cursos da UNITAL:

- a) Licenciatura em Direito, do Departamento de Direito da Faculdade de Direito;
- b) Licenciatura em Ciências da Administração Pública,

Departamento de Ciências da Administração Pública da Faculdade de Ciências Sociais e Políticas;

- c) Licenciatura em Relações Internacionais, Departamento de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Sociais e Políticas;
- d) Licenciatura em Comunicação Social, Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Ciências Sociais e Políticas;
- e) Licenciatura em Gestão, Departamento de Gestão da Faculdade de Economia;
- f) Licenciatura em Estudos do Desenvolvimento Económico, Departamento de Estudos do Desenvolvimento Económico da Faculdade de Economia;
- g) Licenciatura em Engenharia Informática e Computação, Departamento de Engenharia Informática e Computação da Faculdade de Engenharia;
- h) Licenciatura em Engenharia Civil, Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia;
- i) Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, Departamento de Engenharia Eletrotécnica da Faculdade de Engenharia;
- j) Licenciatura em Engenharia de Minas, Departamento de Engenharia de Minas da Faculdade de Engenharia;
- k) Licenciatura em Engenharia Geológica, Departamento de Engenharia Geológica da Faculdade de Engenharia;
- l) Licenciatura em Agronomia, Departamento de Agronomia da Faculdade de Agricultura;
- m) Licenciatura em Pecuária, Departamento de Pecuária da Faculdade de Agricultura;
- n) Licenciatura em Pescas, Departamento de Pescas da Faculdade de Agricultura;
- o) Bacharelato em Saúde Animal, Departamento de Saúde Animal da Faculdade de Agricultura;

- p) Licenciatura em Língua Inglesa, Departamento de Língua Inglesa da Faculdade de Educação;
 - q) Licenciatura em Sociologia, Departamento de Sociologia da Faculdade de Educação;
 - r) Licenciatura em Língua Portuguesa, Departamento de Língua Portuguesa da Faculdade de Educação;
 - s) Licenciatura em Matemática, Departamento de Matemática da Faculdade de Educação;
 - t) Licenciatura em Biologia, Departamento de Biologia da Faculdade de Educação;
 - u) Licenciatura em Física, Departamento de Física da Faculdade de Educação;
 - v) Licenciatura em História, Departamento de História da Faculdade de Educação;
 - w) Licenciatura em Enfermagem, Departamento de Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde;
 - x) Licenciatura em Saúde Pública, Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Ciências da Saúde;
 - y) Bacharelato em Ciências da Nutrição, Departamento de Ciências da Nutrição da Faculdade de Ciências da Saúde;
 - z) Bacharelato em Análises Clínicas Laboratoriais, Departamento de Análises Clínicas Laboratoriais da Faculdade de Ciências da Saúde;
 - aa) Mestrado em Direito na Faculdade de Direito;
 - bb) Mestrado em Gestão na Faculdade de Gestão.
2. Autorizar a publicação das listas mencionadas no número anterior na sua totalidade, em anexo, fazendo parte integrante do presente despacho, delas constando o nome completo, o lugar e a data de nascimento do graduado, bem como o departamento estabelecido na Faculdade, o curso autorizado, o número de registo, o grau académico a atribuir e a classificação final obtida.
3. O disposto no presente despacho entra em vigor no dia da sua assinatura.
4. Seja dado conhecimento imediato aos órgãos competentes da UNITAL do conteúdo do presente despacho.

Publique-se.

Dili, 23 de julho de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

José Honório da Costa Pereira Jerónimo



UNIVERSIDADE ORIENTAL DE TIMOR LOROSA'E

UNITAL

Avenida : Becora Cristo Rei, Dili Timor Leste

DADOS DOS GRADUANDOS ANO DE 2024

Nú	Nome Completo	Lugar e data de Nascimento	Sexo	NRE	Faculdade	DEPARTAMENTO	Nível Estudo	IPC	Classificação
1	Julio Pacheco de Jesus	Aituto,Hatu-Builico, 06 de Março de 1997	M	19.01.01.004	Direito	Direito	Licenciatura	3.34	Muito Bom
2	Maxiano Tolo	Tumin, 09 de Março de 1998	M	20.01.01.003	Direito	Direito	Licenciatura	3.45	Muito Bom
3	Salamão de J. Baptista	Matorec, Turiscac, 29 de Maio de 1993	M	20.01.01.004	Direito	Direito	Licenciatura	3.59	Excelente
4	Abílio Soares Ximenes	Queleicai, 09 de Maio de 1993	M	18.02.01.027	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.22	Muito Bom
5	Abraão Pires Lobato	Maumeta de Bazartete, 03 de Julho de 1992	M	16.02.03.007	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.00	Muito Bom
6	Aderito Soares da Costa Monis	Leo-Lima, Hato-Udo, 16 de Dezembro de 1984	M	20.02.01.003	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.10	Muito Bom
7	Agusto Magno	Builico,Ainaro, 01 de Agosto de 1980	M	20.02.01.123	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.06	Muito Bom
8	Abertina R.B.B.Amaral	Ainaro, 17 de Julho de 1981	F	20.02.01.006	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.15	Muito Bom
9	Amâncio Bruno Gutermes Puc	Aiteas/Manatuto, 14 de Março de 1983	M	20.02.01.007	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.15	Muito Bom
10	Amaro Alves de Araújo	Ainaro,12 de Dezembro de 1982	M	20.02.01.008	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.08	Muito Bom
11	André Nuno Da Costa	Ermera, 05 de Agosto de 1993	M	20.02.01.009	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.03	Muito Bom
12	Angelica da S. dos Santos Almeida	Ainaro, 21 de Agosto de 1993	F	20.02.01.010	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.05	Muito Bom
13	Anselmo da Cunha	Ilmaro, 22 de Novembro de 1997	M	20.02.01.011	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.05	Muito Bom
14	António Pereira Araújo	Maliana, 01 de Outubro de 1981	M	20.02.01.012	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.32	Muito Bom
15	Antonio Verdial da S. Ferreira	Manutaci,Ainaro,30 de Maio de 1968	M	20.02.01.013	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.25	Muito Bom
16	Augusto do Nascimento	Hato-Udo, 28 de Agosto de 1992	M	20.02.01.016	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.13	Muito Bom
17	Carmelito da Costa Neves	Foho-Aiico, 02 de Dezembro de 1984	M	20.02.01.018	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.26	Muito Bom
18	Cegres Jelino Paulo J. da C. Tilman	Bobo, 04 de Novembro de 1976	M	20.02.01.019	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.14	Muito Bom
19	Carlos Nahak Mendonça	Maubisse,Hatuhae,16 de Março de 1988	M	20.02.01.020	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.04	Muito Bom
20	Constantino David da C. Araújo	Ainaro, 08 de Maio de 1981	M	20.02.01.021	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.13	Muito Bom
21	Damião Mendes	Gugleur de Maubara, 09 de Fevereiro de 1996	M	15.02.01.018	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.16	Muito Bom
22	Dili Alves Pereira	Ainaro, 26 de Fevereiro de 1985	M	20.02.01.119	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.23	Muito Bom
23	Elsa Amaro Freitas	Tequino Mata, 10 de Maio de 1979	F	20.02.01.025	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.26	Muito Bom
24	Elisabeth da Gloria Araújo	Soro Ainaro, 20 de Agosto de 1988	F	20.02.01.115	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.10	Muito Bom
25	Eufrazia E. C. dos Santos	Hato-Udo, 16 de Dezembro 1984	F	20.02.01.027	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.16	Muito Bom

Jornal da República

26	Faustina Pereira Gomes	Cassa, 26 de Dezembro de 1998	F	20.02.01.122	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.07	Muito Bom
27	Felsberto da Costa	Natar-Bora, 17 de Julho de 1985	M	20.02.01.029	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.12	Muito Bom
28	Felsmina Maria de Orleans Araújo	Ainaro, 19 de Janeiro de 1992	F	20.02.01.030	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.16	Muito Bom
29	Fernando Benevides Samento	Dili, 08 de Fevereiro de 1988	M	20.02.01.124	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.25	Muito Bom
30	Flaviana de Araújo Xavier	Suro-Craic, Ainaro, 05 de Maio de 1988	F	20.02.01.032	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.14	Muito Bom
31	Flávio dos Santos Mendes	Suai, 08 de Dezembro de 1972	M	20.02.01.110	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.15	Muito Bom
32	Florindo F. Fernandes	Fatubohi, 16 de Outubro de 1987	M	15.02.03.009	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.20	Muito Bom
33	Francisca de Lima Amaral	Ainaro, 25 de Dezembro de 1986	F	20.02.01.034	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.07	Muito Bom
34	Francisco Xavier da Cunha	Ilimano-Lackó, 24 de Março de 2001	M	20.02.01.036	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.05	Muito Bom
35	Gabriel Gonzaga	Hato-Udo, 05 de Maio de 1987	M	20.02.01.037	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.15	Muito Bom
36	Helder dos Reis de Araújo	Manutaci, 06 de Outubro de 1978	M	20.02.01.040	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.24	Muito Bom
37	Henrique de Araújo	Hato-udo, 25 de Maio de 1992	M	20.02.01.172	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.20	Muito Bom
38	Hermenegildo de Andrade	Soro, 08 de Agosto de 1994	M	20.02.01.041	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.06	Muito Bom
39	Hernánia Orleans de Araújo	Suro-Craic, 25 de Fevereiro de 1995	F	20.02.01.042	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.10	Muito Bom
40	Horacio Castro Pereira	Raimera, 08 de Agosto de 1985	M	20.02.01.126	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.14	Muito Bom
41	Inácia da Costa Caldas do Carmo	Mulo, 20 de Março de 1991	F	20.02.01.044	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.02	Muito Bom
42	Isac Mendonça Barreto	Eði, 21 de Abril de 1989	M	20.02.01.045	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.14	Muito Bom
43	Jaime Do Carmo	Suro-Craic, 15 de Maio de 1988	M	20.02.01.046	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.10	Muito Bom
44	Jaimito da C. S. Correia	Hato-Quero, 31 de Julho de 1987	M	20.02.01.047	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.03	Muito Bom
45	Januário Amaral Baptista da Silva	Macadaí, 21 de Janeiro de 1989	M	20.02.01.048	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.08	Muito Bom
46	Joana da Conceição de Araújo	Buñico-Ainaro, 11 de Outubro de 1989	F	20.02.01.049	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.04	Muito Bom
47	João Paulo da Costa Caculo Golo	Dili, 13 de Março de 1980	M	20.02.01.052	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.07	Muito Bom
48	José Soares da Cruz	Dili, 08 de Agosto de 1974	M	20.02.01.117	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.30	Muito Bom
49	Juñen de Araújo Alves	Dare, 06 de Julho de 1984	M	20.02.01.055	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.09	Muito Bom
50	Juñó da Silva Castib	Hato-Udo, 06 de Julho de 1987	M	20.02.01.057	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.12	Muito Bom
51	Lino Magno	Hato-Quero, 06 de Maio de 1993	M	20.02.01.059	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.02	Muito Bom
52	Lourenço Barbosa	Dili, 03 de Maio de 1975	M	20.02.01.060	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.32	Muito Bom
53	Lucia de Lima Pereira	Hato-Udo Leolima, 20 de Dezembro de 1983	F	20.02.01.061	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.17	Muito Bom
54	Lúcio António Freitas	Uai - Oñi Venlaké, 16 de Junho de 1978	M	20.02.01.062	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.13	Muito Bom
55	Mafalda Fernandes Gusnão	Laga, 04 de Julho de 1985	F	13.02.01.057	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.13	Muito Bom
56	Manuel Antonio Alves da Costa	Hato-Quero, 06 de Outubro de 1999	M	20.02.01.064	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.00	Muito Bom
57	Marçal da Costa Xavier	Fahinehan, 25 de Setembro de 1985	M	20.02.01.130	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.17	Muito Bom
58	Mário Corte-Real	Leolima, 11 de Julho de 1969	M	20.02.01.065	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.18	Muito Bom
59	Marito Da Cunha	Hato-Udo, 07 de Abril de 1980	M	20.02.01.067	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.20	Muito Bom
60	Marten Watuby	Dili, 11 de Março de 1991	M	20.02.01.068	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.11	Muito Bom
61	Martinha da Costa Pinto	Uato Carbau, 30 de Junho de 1995	F	20.02.01.069	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.29	Muito Bom
62	Martinho Mendonça	Hau-Tado, Mauhisse, 05 de Maio de 1983	M	20.02.01.070	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.03	Muito Bom
63	Mogueira de Araújo Xavier	Nuno-Mogue, 26 de Março de 1991	F	20.02.01.071	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.00	Muito Bom
64	Natalina Cardoso de Araújo	Manutaci, 05 de Janeiro de 1982	F	20.02.01.121	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.15	Muito Bom
65	Natercia Magno de Carvalho	Ainaro, 08 de Março de 1996	F	20.02.01.120	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.21	Muito Bom
66	Nelson Loro-Mak S. Pereira	Ainaro, 14 de Junho de 1983	M	20.02.01.072	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.15	Muito Bom
67	Nuno Bestias Tilman	Dare, 05 de Abril de 1985	M	20.02.01.074	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.07	Muito Bom

68	Otilia Romualdo Pinheiro	Dili, 14 de Junho de 1975	F	20.02.01.076	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.22	Muito Bom
69	Paulo da Cunha	Hato-Udo, 21 de Maio de 1992	M	20.02.01.077	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.17	Muito Bom
70	Pedro Ramos da Costa	Hato-Udo, 14 de Junho de 1985	M	20.02.01.078	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.06	Muito Bom
71	Romaldo Verdial Lopes	Nuno-Mogue, 16 de Dezembro de 1982	M	20.02.01.079	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.01	Muito Bom
72	Sabino de Araújo Tilman	Dare, 31 de Agosto de 1986	M	20.02.01.080	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.15	Muito Bom
73	Sebiana de fatima Miranda	Ainaro, 20 de Maio de 1988	F	20.02.01.116	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.22	Muito Bom
74	Silvina da Silva	Gou-Lau,Hato-Udo, 26 de Setembro de 1992	F	20.02.01.150	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.01	Muito Bom
75	Tatiana Juvikanti Lima dos Santos	Manutaci,Ainaro 02 de Julho de 1985	F	20.02.01.118	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.18	Muito Bom
76	Tomás Afi de Araújo	Ainaro, Mau-Uo, 25 de Julho de 2002	M	20.02.01.125	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.04	Muito Bom
77	Umbeino D.Cruz da Costa	Letefoho, 06 de Maio de 1987	M	13.02.01.088	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.06	Muito Bom
78	Youkung da Costa	Dili, 27 de Abril de 1978	M	20.02.01.083	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.16	Muito Bom
79	Zelita Soares Moura	Hato-Udo, 10 de Janeiro de 1990	F	20.02.01.111	Ciências Sociais e Políticas	Ciências da Administração Pública	Licenciatura	3.08	Muito Bom
80	José Henrique F. Guterres	Dili, 28 de Agosto de 1998	M	18.02.02.008	Ciências Sociais e Políticas	Relações Internacionais	Licenciatura	3.09	Muito Bom
81	Yane Elfrida Domingos Maia	Fatu-Metan Tilomar, 11 de Setembro de 1994	F	14.02.02.046	Ciências Sociais e Políticas	Relações Internacionais	Licenciatura	3.43	Muito Bom
82	Julião Pacheco	Leber, 06 de Fevereiro de 1999	M	19.02.03.012	Ciências Sociais e Políticas	Comunicação Social	Licenciatura	3.20	Muito Bom
83	Abel de Jesus dos Santos	Hatuquessi de Liquiçá,06 de Abril de 1991	M	12.01.01.0001	Economia	Gestão	Licenciatura	3.01	Muito Bom
84	Agripina de Jesus Ribeiro	Laga, 04 de Abril de 1995	F	16.03.05.035	Economia	Gestão	Licenciatura	3.30	Muito Bom
85	Alexandrina Valente	Tchai, 25 de Janeiro de 1996	F	16.03.04.003	Economia	Gestão	Licenciatura	3.12	Muito Bom
86	Delfina Soares	Metinaro, 23 de Setembro de 1984	F	13.03.01.026	Economia	Gestão	Licenciatura	3.12	Muito Bom
87	Esperança Pereira	Leobabo, 15 de Agosto de 1994	F	15.03.05.019	Economia	Gestão	Licenciatura	3.18	Muito Bom
88	Graziela da Costa Alves	Seloi Craic, 30 de Agosto de 1996	F	16.03.08.008	Economia	Gestão	Licenciatura	3.27	Muito Bom
89	Horácia Mariana Hornai	Lospabs, 21 de Fevereiro de 1998	F	17.03.01.010	Economia	Gestão	Licenciatura	3.15	Muito Bom
90	João da Costa	Carui, 07 de Setembro de 1994	M	18.03.04.010	Economia	Gestão	Licenciatura	3.02	Muito Bom
91	Lolita Samento Araújo	Hohara, 29 de Agosto de 1996	F	18.03.04.012	Economia	Gestão	Licenciatura	3.33	Muito Bom
92	Natacha Carolina V. Xavier	Dili, 21 de Janeiro de 1999	F	18.03.01.035	Economia	Gestão	Licenciatura	3.18	Muito Bom
93	Nazário Á. Cabral Soares	Queikai, 06 de Novembro de 1990	M	19.03.01.004	Economia	Gestão	Licenciatura	3.14	Muito Bom
94	Paula de Jesus	Lospabs, 11 de Novembro de 1995	F	18.03.04.018	Economia	Gestão	Licenciatura	3.40	Muito Bom
95	Paulina dos Reis Guterres	Dara-Lari/Afaloicai/Uato-Carabau, 02 de Dezembro de 1971	F	13.03.01.113	Economia	Gestão	Licenciatura	3.51	Excelente
96	Zélia Soares	Lir/Abo/Queikai, 01 de Abril de 1988	F	14.03.01.096	Economia	Gestão	Licenciatura	3.00	Muito Bom
97	Elizário dos Santos	Dato de Liquiçá, 19 de Junho de 1994	M	15.03.07.005	Economia	Estudos do Desenvolvimento Económico	Licenciatura	3.05	Muito Bom
98	Luísinho A. Sampaio	Liquiçá, 09 de Abril de 1995	M	15.03.07.011	Economia	Estudos do Desenvolvimento Económico	Licenciatura	3.00	Muito Bom
99	João do Rosário	Umaquic, 03 de Agosto de 1989	M	13.04.01.140	Engenharia	Engenharia Informática e Computação	Licenciatura	3.03	Muito Bom
100	Mannel da Costa Pereira	Raimanso, 22 de Dezembro de 1999	M	19.04.01.007	Engenharia	Engenharia Informática e Computação	Licenciatura	3.00	Muito Bom
101	Abri Bianco	Cassa, 15 de Abril de 1989	M	13.04.03.004	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.00	Muito Bom
102	Antonio da Silva	Uamori Viqueque, 20 de Junho de 1986	M	20.04.03.007	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.02	Muito Bom
103	Carlos da Costa Ximenes	Laga, 01 de Março de 1987	M	20.04.03.008	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.07	Muito Bom
104	Domingos de Carvalho Monteiro	Cátara-u, Ossu, 02 de Abril de 1971	M	20.04.03.009	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.06	Muito Bom

105	Emílio da Costa	Lachbar, 15 de Abril de 1989	M	14.04.03.034	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.05	Muito Bom
106	Estevão Ramos Guterres	Haeconi, 20 de Dezembro de 1997	M	20.04.03.001	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.03	Muito Bom
107	Fernanda Ximenes	Baucau/Samaguiá/Tequimomata/ Laga,19 de Maio de 1985	F	20.04.03.011	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.06	Muito Bom
108	Helder Manuel Bianco	Cassa,Ainaro,02 de Maio de 1990	M	13.04.03.052	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.00	Muito Bom
109	Henrique Sufa	Quibicelo, Bobometo, Oe-silo, Oe-cusse, 20 de Abril de 1985	M	23.04.03.012	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.06	Muito Bom
110	Jermias Miguel Soares	Ae-Le, 10 de Abril de 1992	M	14.04.03.054	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.08	Muito Bom
111	João Bianco Lopes	Cassa, Ainaro, 10 de Junho de 1979	M	23.04.03.015	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.05	Muito Bom
112	Salomão do Espírito Santo	Funar, 10 de Junho de 1997	M	20.04.03.006	Engenharia	Engenharia Civil	Licenciatura	3.14	Muito Bom
113	Deniço Soares	Lautem, 09 de Julho de 1983	M	19.04.02.012	Engenharia	Engenharia Electrotécnica	Licenciatura	3.04	Muito Bom
114	Ruben Aparício Freitas	Baucau, 21 de Janeiro de 1980	M	19.04.02.022	Engenharia	Engenharia Electrotécnica	Licenciatura	3.22	Muito Bom
115	Francisco dos Reis de Araújo	Mau-Uli, 23 de Agosto de 1996	M	16.08.01.012	Engenharia	Engenharia de Minas	Licenciatura	3.04	Muito Bom
116	Agostinho Seixas Jerónimo	Ilomar, 05 de Maio de 1991	M	14.08.02.007	Engenharia	Engenharia Geológica	Licenciatura	3.40	Muito Bom
117	Fernando Maria da Silva Belo	Suli-Uá/Buruma/Baucau, 08 de Novembro de 1993	M	15.08.02.021	Engenharia	Engenharia Geológica	Licenciatura	3.05	Muito Bom
118	Gilberto da Silva Correia	Bazartete, 06 de Junho de 1992	M	15.08.02.024	Engenharia	Engenharia Geológica	Licenciatura	3.11	Muito Bom
119	Natalisto de Sousa	Lereado, 25 de Dezembro de 1990	M	15.08.02.055	Engenharia	Engenharia Geológica	Licenciatura	3.03	Muito Bom
120	António Amaral	Viqueque, 28 de Julho de 1975	M	14.05.01.063	Agricultura	Agronomia	Licenciatura	3.27	Muito Bom
121	Domingos Sousa Pereira	Lia Uai Oñi, Ossú, 10 de Março de 1975	M	14.05.01.069	Agricultura	Agronomia	Licenciatura	3.17	Muito Bom
122	Jerónimo de Carvalho	Lachuta, 25 de Janeiro de 1970	M	14.05.01.076	Agricultura	Agronomia	Licenciatura	3.26	Muito Bom
123	Ernesto de Araújo	Mape, Lolotoe, 30 de Outubro de 1990	M	13.05.03.019	Agricultura	Pecuária	Licenciatura	3.29	Muito Bom
124	Flaviano Rosa Amaral	Assalaño, 15 de Setembro de 1997	M	20.05.03.002	Agricultura	Pecuária	Licenciatura	3.65	Exceente
125	Jonito Da Costa Alves	Motara, 25 de Março de 1999	M	20.05.03.003	Agricultura	Pecuária	Licenciatura	3.60	Exceente
126	Adão Ribeiro Noronha	Luto,16 de Abril de 1996	M	18.05.07.019	Agricultura	Saúde Animal	Bacharelato	2.79	Bom
127	Engraciã Alves de Araújo	Ataíro, 24 de Janeiro de 1994	F	20.05.07.004	Agricultura	Saúde Animal	Bacharelato	3.04	Muito Bom
127	Gabriel Ximenes	Fohohic, 04 de Março de 1997	M	20.05.07.005	Agricultura	Saúde Animal	Bacharelato	2.80	Bom
129	Caísto dos Santos	Behlic-Leten, 15 de Junho de 1998	M	18.05.04.012	Agricultura	Pescas	Licenciatura	3.05	Muito Bom
130	Dejertina de Jesus	Fatulofo, 17 de Julho de 1996	F	17.05.04.005	Agricultura	Pescas	Licenciatura	2.76	Bom
131	Laura Barreto	Tilis, 16 de Junho de 1995	F	15.05.04.017	Agricultura	Pescas	Licenciatura	3.05	Muito Bom
132	Lourdes dos Santos	Acarlaran, 28 de Agosto de 1997	F	17.05.04.010	Agricultura	Pescas	Licenciatura	2.58	Bom
133	Marta Amaral	Acar-Laran, 12 de Julho de 1999	F	18.05.04.010	Agricultura	Pescas	Licenciatura	3.08	Muito Bom
134	Domingos Gusmão	Laleia,04 de Dezembro de 1995	M	19.06.01.008	Educação	Língua Inglesa	Licenciatura	3.63	Exceente
135	Leonel Marcos Ximenes	Luli-Bau, 26 de Abril de 1997	M	19.06.01.030	Educação	Língua Inglesa	Licenciatura	2.89	Bom
136	Mário José Fernandes	Darenau, Ossú, 21 de Julho de 1996	M	20.06.01.018	Educação	Língua Inglesa	Licenciatura	3.83	Exceente
137	Terezinha Maria Soares Morais	Manatuto, 17 de Agosto de 1997	F	20.06.01.028	Educação	Língua Inglesa	Licenciatura	3.62	Exceente
138	Urbano dos Santos	Oneraba-Luro, 16 de Setembro de 1997	M	20.06.01.029	Educação	Língua Inglesa	Licenciatura	3.41	Muito Bom
139	Adina de Almeida	Uato Carbau, 11 de Novembro de 1998	F	19.06.03.002	Educação	Sociologia	Licenciatura	3.06	Muito Bom
140	Ana dos Santos Babo	Lauhata de Bazartete, 06 de Junho de 1995	F	19.06.03.013	Educação	Sociologia	Licenciatura	3.07	Muito Bom
141	Domingos de Fátima Martins	Mau Meta de Bazartete, 01 de Outubro de 1995	F	19.06.03.005	Educação	Sociologia	Licenciatura	3.14	Muito Bom
142	Francisco Maria Barbosa	Afalari/Hae-Coni/Baguia, 18 de Setembro de 1995	M	20.06.03.026	Educação	Sociologia	Licenciatura	3.44	Muito Bom
143	Julieta Fernandes da Silva	Daralari, 03 de Janeiro de 2000	F	19.06.03.006	Educação	Sociologia	Licenciatura	3.48	Muito Bom

144	Teresinha Sequeira Soares	Ataíro, 27 de Fevereiro de 2000	F	19.06.03.014	Educação	Sociologia	Licenciatura	3.82	Excelente
145	Tomásia Pereira Vidigal	Hatuqesi de Liquiçá, 21 de Abril de 2000	F	20.06.03.013	Educação	Sociologia	Licenciatura	3.41	Muito Bom
146	Federico de Jesus dos Santos	Sogau, Ossú, 09 de Fevereiro de 1997	M	19.06.02.009	Educação	Matemática	Licenciatura	3.06	Muito Bom
147	Augusta de Deus	Catrai-Craic, 01 de Janeiro de 1997	F	19.06.04.002	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	3.00	Muito Bom
148	Angelina Rosentina de Jesus	Caporo, 25 de Novembro de 1997	F	19.06.04.003	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	3.23	Muito Bom
149	Aramando Queilo Fab	Ban-Afi, 01 de Abril de 1990	M	15.06.04.024	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	3.01	Muito Bom
150	Carla Fátima Rodrigues Pereira	Tahagamo/Lacomeçac, Lacó, 08 de Outubro de 1999	F	19.06.04.004	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	3.10	Muito Bom
151	Flomera da Costa Belo	Aubaca/Tribca/Baucau, 15 de Abril de 1996	F	19.06.04.009	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	3.13	Muito Bom
152	Leis Carvalho Monteiro	Cai Leti Ana, Ossú, 12 de Julho de 1999	F	19.06.04.023	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	3.17	Muito Bom
153	Loita de Jesus dos Santos	Mau Meta de Bazartete, 10 de Agosto de 1993	F	15.06.04.124	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	2.86	Bom
154	Maria Trindade R. da Cruz de Jesus	Gouló, 20 de Novembro de 1993	F	19.06.04.027	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	2.83	Bom
155	Marinela Mira Belo	Uai-Tunau/Uma -Ana-Ico/Venikile, 07 de Junho de 1998	F	19.06.04.028	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	3.10	Muito Bom
156	Merlinda M. Soares	Becorac, 14 de Março de 1998	F	19.06.04.038	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura	3.25	Muito Bom
157	Germano da C. Guterres	Ossú, 11 de Março de 2000	M	20.06.05.029	Educação	Biologia	Licenciatura	3.35	Muito Bom
158	Jaime Eco	Oe-Baha, 25 de Maio de 1986	M	20.06.05.032	Educação	Biologia	Licenciatura	3.18	Muito Bom
159	Joana Gusmão Cardoso	Soga, 16 de Julho de 1995	F	16.06.05.029	Educação	Biologia	Licenciatura	2.83	Bom
160	Joanita da Costa Gomes	Cai Ua, Ossú, 02 de Novembro de 1999	F	20.06.05.008	Educação	Biologia	Licenciatura	3.28	Muito Bom
161	Joanico Lopes	Maurate/Nahareca, 06 de Junho de 1997	M	20.06.05.007	Educação	Biologia	Licenciatura	3.24	Muito Bom
162	Octaviana dos Santos	Lospalos, 15 de Outubro de 2002	F	20.06.05.013	Educação	Biologia	Licenciatura	3.38	Muito Bom
163	Silvestre Freitas	Darenau, Ossú, 10 de Julho de 1997	M	20.06.05.017	Educação	Biologia	Licenciatura	3.40	Muito Bom
164	Bernardino do Régo Soares	Sabumata, 28 de Novembro de 1991	M	15.06.06.004	Educação	Física	Licenciatura	3.07	Muito Bom
165	João Barreto Pereira	Fatuclaran, Balbo, 16 de Maio de 1995	M	20.06.06.004	Educação	Física	Licenciatura	3.18	Muito Bom
166	Lucas Filippus da Gama	Vatarino, 23 de Maio de 1991	M	14.06.06.015	Educação	Física	Licenciatura	3.01	Muito Bom
167	Atanásio Pinto	Bahakrauain, 05 de Março de 1986	M	20.06.08.012	Educação	História	Licenciatura	3.10	Muito Bom
168	Angelina José Alves Ximenes	Uasufa/Alauá de Baixo/Bagua, 05 de Janeiro de 1997	F	19.07.01.004	Ciências da Saúde	Enfermagem	Licenciatura	3.07	Muito Bom
169	Domingos Colo	Haemmano, 08 de Maio de 1995	M	20.07.01.081	Ciências da Saúde	Enfermagem	Licenciatura	3.38	Muito Bom
170	Elisa de Deus Lobato	Tocoli, 10 de Julho de 1995	F	17.07.01.041	Ciências da Saúde	Enfermagem	Licenciatura	2.98	Bom
171	Egas da Cruz	Fohomano, 15 de Julho de 1999	M	19.07.01.009	Ciências da Saúde	Enfermagem	Licenciatura	3.09	Muito Bom
172	Lubela Maria Freitas Ximenes	Loi-Duu/Bubau/Baucau, 27 de Abril de 1998	F	20.07.01.053	Ciências da Saúde	Enfermagem	Licenciatura	3.32	Muito Bom
173	Nicolau da Silva Costa	Queicai, 20 de Fevereiro de 1998	M	20.07.01.065	Ciências da Saúde	Enfermagem	Licenciatura	3.57	Excelente
174	Octaviana de C. do Nascimento	Covalima, 20 de Outubro de 1995	F	15.07.02.041	Ciências da Saúde	Saúde Pública	Licenciatura	3.12	Muito Bom
175	Raul Soares	Funar, 05 de Setembro de 1991	M	17.07.02.011	Ciências da Saúde	Saúde Pública	Licenciatura	2.85	Bom
176	Veronica de Fátima Soni	Quibiceh, 02 de Setembro de 1999	F	20.07.02.014	Ciências da Saúde	Saúde Pública	Licenciatura	3.59	Excelente
177	Aida de Jesus Queilo	Pune, 31 de Agosto de 1999	F	21.07.03.018	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.22	Muito Bom
178	Alberto Soares	Maloa, Dili, 13 de Abril de 2000	M	21.07.03.019	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.22	Muito Bom
179	Bendita Soares	Carubalo, 04 de Janeiro de 2001	F	21.07.03.020	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.33	Muito Bom
180	Bonifácio Moreira	Queicai, 19 de Maio de 1998	M	21.07.03.001	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.29	Muito Bom
181	Ewaldina Sara Dos S. Soares	Faulhic-Balbo, 11 de Setembro de 2001	F	21.07.03.022	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.19	Muito Bom

182	Edmundo da Costa	Lospalos, 04 de Dezembro de 1999	M	21.07.03.028	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.18	Muito Bom
183	Efiana Durcia da Costa	Fatuco, 21 de Outubro de 2003	F	21.07.03.021	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.12	Muito Bom
184	Inácia Soares Mendes	Dato de Lijúca, 09 de Dezembro de 2002	F	21.07.03.023	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.22	Muito Bom
185	Ingrácia da Silva	Aimau, 02 de Fevereiro de 1997	F	20.07.03.004	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	2.98	Bom
186	Isabel Soares Viana	Odouau, 14 de Maio de 2001	F	21.07.03.024	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.35	Muito Bom
187	Isaura da Costa	Otcho-Tchau, 10 de Junho de 1998	F	20.07.03.005	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.14	Muito Bom
188	Januario Soares Santos	Meigo-Cailaco, 08 de Janeiro de 2001	M	21.07.03.025	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.31	Muito Bom
189	Lidia Soares	Manumera-Turiscai, 25 de Maio de 2000	F	21.07.03.011	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.16	Muito Bom
190	Natalia Maria Manuela de Jesus Molo	Passabe, 24 de Dezembro de 1998	F	20.07.03.008	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.06	Muito Bom
191	Ovania Engrácia Soares	Luabere, Ossú, 26 de Fevereiro de 2001	F	21.07.03.026	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.42	Muito Bom
192	Ria Magno Soares	Mau-Ulo, 16 de Abril de 1995	F	21.07.03.027	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	3.38	Muito Bom
193	Rogelia de Fátima Belo	Sumaco, 10 de Dezembro de 1995	F	20.07.03.006	Ciências da Saúde	Ciências da Nutrição	Bacharelato	2.99	Bom
194	Adelina Fernandes	Raimea, 03 de Abril de 2003	F	21.07.04.001	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.05	Muito Bom
195	Alexandrina Jefa de Jesus	Debos, 25 de Agosto de 2000	F	21.07.04.009	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.05	Muito Bom
196	Alfonso da Costa de Carvalho	Lospalos, 07 de Setembro de 1997	M	17.07.04.002	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.00	Muito Bom
197	Afonso Ximenes	Cai-Obi-Lale, 01 de Abril de 1988	M	21.07.04.017	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	2.88	Bom
198	Anastacia Exposto Pereira	Raifun, 15 de Dezembro de 2001	F	21.07.04.139	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.71	Excelente
199	Aurora Das Neves Ximenes	Ono-Sere/Buruma/Baucan, 26 de Junho de 1996	F	16.07.04.005	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.00	Muito Bom
200	Carisa C. Mendonça Pereira	Suai Loro, 03 de Outubro de 2002	F	21.07.04.023	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.12	Muito Bom
201	Carla Maria da Conceição	Aiema, Turiscai, 02 de Março de 2002	F	21.07.04.024	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.41	Muito Bom
202	Claudio de Andrade	Dais, 02 de Junho de 1999	M	21.07.04.027	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.27	Muito Bom
203	Dedito Nogueira Berek	Raimea, 30 de Maio de 2003	M	21.07.04.033	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.54	Excelente
204	Domingas de Fátima da Silva	Taibessi-Dii, 17 de Maio de 1998	F	20.07.04.009	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	2.90	Bom
205	Elisabeth Caibete da Silva Lopes	Zumalai, 24 de Janeiro de 2002	F	21.07.04.039	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	2.97	Bom
206	Fridus Sasi	Oebaha, 15 de Março de 1998	M	20.07.04.034	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	2.85	Bom
207	Filipe Caldeira	Beremana, Turisca, 31 de Julho de 1998	M	21.07.04.048	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.14	Muito Bom
208	Marta dos Santos	Raimea, 27 de Junho de 1998	F	21.07.04.094	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	2.90	Bom
209	Madalena Fernandes	Batumano/Atsabe, 26 de Abril de 2002	F	21.07.04.144	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.72	Excelente
210	Liboria Ercia Madeira Gusmão	Tabaco, 17 de Setembro de 2002	F	21.07.04.075	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.08	Muito Bom
211	Lectigia F. Freitas Soares	Vemasse, 01 de Junho de 2002	F	21.07.04.073	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.47	Muito Bom
212	Leticia Araújo Barreto de Carvalho	Mataboi, 09 de Dezembro de 1998	F	21.07.04.074	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.28	Muito Bom
213	Octaviana de J. Mendonça	Aiema, Turiscai, 10 de Outubro de 2002	F	21.07.04.102	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.32	Muito Bom
214	Recardina da Silva	Gourema, 06 de Janeiro de 1999	F	20.07.04.026	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.00	Muito Bom
215	Silvia Pereira	Dato-Tolu, 25 de Outubro de 1999	F	20.07.04.027	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.00	Muito Bom
216	Sofia Esperança R. Martins	Tobaco Lot, 16 de Junho de 2001	F	21.07.04.116	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.05	Muito Bom
217	Xenia Luzia Borges	Dii, 17 de Maio de 2002	F	20.07.04.028	Ciências da Saúde	Análises Clínicas Laboratoriais	Bacharelato	3.00	Muito Bom

218	Agustinho de Jesus	Remexio, 02 de Setembro de 1984	M	022.01.02.001	Mestrado em Direito	Direito	Mestrado	3.90	Muito Bom
219	Juvenio dos Santos	Lospalos, 13 de Julho de 1992	M	022.01.02.005	Mestrado em Direito	Direito	Mestrado	3.86	Muito Bom
220	Maria de Araújo	Maubisse, 03 de Abril de 1964	F	022.01.02.006	Mestrado em Direito	Direito	Mestrado	3.83	Muito Bom
221	Miguel da Silva	Uatolari, 13 de Maio de 1979	M	022.01.02.007	Mestrado em Direito	Direito	Mestrado	3.83	Muito Bom
222	Virma do Carmo M. da Costa Lopes	Dili, 01 de Janeiro de 1995	F	022.01.02.009	Mestrado em Direito	Direito	Mestrado	3.83	Muito Bom
223	Adolfo Tilman de Araújo	Sebi, 26 de Dezembro de 1991	M	021.01.01.001	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.87	Muito Bom
224	Afonso Napoleão da Silva Soares	Aubaca,Bucoli,Baucau Vila,Baucau, 20 de Agosto de 1976	M	021.01.01.002	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.82	Muito Bom
225	Amusi Magno	Betano Same, 11 de Julho de 1974	M	021.01.01.003	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.50	Muito Bom
226	Antão Poto Sa'it	Passabe, 01 de Janeiro de 1988	M	021.01.01.004	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.50	Muito Bom
227	António Mesquita	Sebi, 04 de Maio de 1982	M	021.01.01.005	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.95	Excelente
228	Caetano da Costa	Raimea-Lolotoe, 06 de Setembro de 1984	M	021.01.01.006	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.85	Muito Bom
229	Celestino Mendes Pereira	Laga, 05 de Julho de 1984	M	021.01.01.007	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.95	Excelente
230	Domingos Fernandes	Lari-Suh, Bagnia, Baucau, 04 de Agosto de 1979	M	021.01.01.008	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.59	Muito Bom
231	Edi M. Henrique Torres da Costa	Baucau, 31 de Agosto de 1982	F	021.01.01.009	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.82	Muito Bom
232	Marcos Sufa	Haemmanu, 12 de Fevereiro de 1987	M	021.01.01.011	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.55	Muito Bom
233	Paulino de Araújo	Sarala, 06 de Julho de 1974	M	021.01.01.013	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.77	Muito Bom
234	Silverio Pinto	Uato Carbau, 30 de Março de 1976	M	021.01.01.014	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.90	Muito Bom
235	Vicente Moreira	Queicai, 22 de Janeiro de 1983	M	021.01.01.015	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.82	Muito Bom
236	Zelia Viegas Pereira Lobato	Maubara, 16 de Maio de 1987	F	021.01.01.016	Mestrado em Gestão	Gestão	Mestrado	3.67	Muito Bom
								236	
OBS							Sexo		TOTAL
							M	F	236
							136	100	

Dili, 04 de Junho de 2024

Reitor

Dr. Joaquim de Jesus Vaz, Lic.Med.GB.PG.Ep.MF

DESPACHO MINISTERIAL N.º 33/VII/MESCC/2024

**NOMEAÇÃO DO NOVO JÚRI PARA OS
PROCEDIMENTOS DE APROVISIONAMENTO DO
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E
CULTURA PARA O ANO CIVIL DE 2024**

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, aprovou o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, tendo como um dos seus objetivos principais estabelecer as normas gerais da realização de despesas destinadas à aquisição das necessidades das entidades da administração direta e indireta do Estado;

O Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações abrange os procedimentos de aprovisionamento dos serviços públicos realizados com verbas do Orçamento Geral do Estado ou como encargo de outros recursos financeiros que sejam possuídos ou controlados por eles;

Os Serviços Públicos devem observar as regras tipificadas no Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, só se admitido as execuções previstas na lei;

Atendendo que o n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, estabelece que as propostas submetidas no âmbito de concurso e solicitação de cotações são analisadas e avaliadas por um júri, constituído por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade pessoal e profissional, nomeado pelo órgão competente pela decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento, que exerce as suas competências com autonomia e independência técnica;

O n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, prevê que acompanham os trabalhos do júri e participam nas suas reuniões, sem direito a voto, representantes do serviço de aprovisionamento ou da Comissão Nacional de Aprovisionamento, nos casos em que o procedimento de aprovisionamento é por esta instruído, para promover a legalidade e conformidade dos trabalhos do júri, para elaborar as atas e para lhe prestar apoio administrativo;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura decide:

1. Nomear o novo júri do procedimento no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, cuja decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento é da sua competência legalmente estabelecida.
2. O júri do procedimento mencionado no número anterior,

avalia todas as propostas de todos os procedimentos de aprovisionamento do Ministério relativas aos procedimentos de concurso e de solicitação de cotações.

3. Nomear para o júri do procedimento sobre as, dos procedimentos de aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura os seguintes membros:
 - Joel Salsinha Pinto, funcionário do Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, como Presidente do júri;
 - Paulina Pereira Morais, na qualidade de secretária da Comissão e que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Herna Amaral Fátima, como membro;
 - Valério S.A. de Oliveira, como membro;
 - Rosário Manuel Cabeças, como membro;
 4. Acompanham os trabalhos do júri e participam nas suas reuniões, sem direito a voto, em cada procedimento de aprovisionamento mencionado no número dois do presente despacho, um representante do serviço ou unidade do MESCC que solicitou o aprovisionamento, a indicar pelo seu dirigente ou chefia.
 5. As competências e regras de funcionamento do júri do procedimento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura são as previstas no Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril.
 6. Os membros do júri do procedimento cumprem com as regras previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, relativamente à conduta dos sujeitos públicos.
 7. O secretário do júri do aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura lavra as atas das reuniões e trata de todo o expediente relativa ao procedimento de aprovisionamento.
 8. Revogar o Despacho n.º 7/GM/MESCC/II/2024, de 23 de fevereiro.
 9. O presente despacho produz efeitos a partir da sua data seguinte ao da sua publicação e cessa no dia 31 de dezembro de 2024.
- Publique-se.

Dili, 24 de julho de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

DESPACHO MINISTERIAL N.º 34/VII/MESCC/2024

INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DO ENSINO SUPERIOR EM TIMOR-LESTE (SGDES-TL)

Considerando que:

Foi celebrado em 2023 e renovado em 2024 um Acordo entre o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura e a Universidade Nacional Timor Lorosa'e para a criação do Sistema de Gestão de Dados do Ensino Superior em Timor-Leste (SGDES-TL);

O SGDES-TL é uma ferramenta digital que tem como objetivo primordial armazenar informação sobre os estudantes e os docentes inseridos no ensino superior nacional timorense, de forma que o planeamento estratégico deste setor possa ter uma base de dados com informação fiável e atualizada no âmbito da atividade destas instituições;

Após a implementação do SGDES-TL, o sistema está pronto para ser utilizado pelos serviços competentes do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura e pelos estabelecimentos de ensino superior;

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, artigo 3.º, do Decreto-Lei 56/2023, de 6 de setembro, decide:

1. A informação relativa aos estabelecimentos de ensino superior, seus docentes, estudantes e graduados, armazenada deve estar disponível *online* no Sistema de Gestão de Dados do Ensino Superior em Timor-Leste;
2. A informação que consta dos relatórios semestrais submetidos pelos estabelecimentos de ensino superior ao MESCC deve ser disponibilizado para consulta no Sistema de Gestão de Dados do Ensino Superior em Timor-Leste, devendo ser cumpridos os seguintes prazos máximos para publicação:
 - a. Semestre ímpar – até 31 de março;
 - b. Semestre par – até 31 de outubro.
3. Todas as informações ou publicações feitas pelos estabelecimentos de ensino superior no SGDES-TL tem de ter aprovação prévia do Reitor ou Presidente do respetivo estabelecimento de ensino, que deve ser enviada para a Direção-geral do Ensino Superior e Ciência até aos limites previstos no número anterior;
4. A informação relacionada com as listas de graduação é confirmada através do SGDES-TL;
5. A informação dos docentes disponível no SGDES-TL é considerada para efeitos da implementação do Regime de Carreira do Docente Universitário.
6. O MESCC pode solicitar outros dados relativos aos estabelecimentos de ensino, docentes, estudantes e

graduados, no âmbito da atividade de ensino superior nos termos legalmente estabelecidos;

7. O presente despacho produz efeitos a partir da sua data seguinte ao da sua publicação;

Publique-se.

Dili, 24 de julho de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

DESPACHO MINISTERIAL N.º 29/GM-ME/VII/2024

de 18 de Julho

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SECUNDÁRIO GERAL E ENSINO SECUNDÁRIO TÉCNICO-VOCACIONAL

Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional que, “*O Ministério da Educação é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de todos os níveis de ensino, com exclusão do nível superior*”;

Tendo em consideração que a Ministra da Educação, se deslocará para continuação de consulta médica essencial, a *Jakarta, na Indonésia, no período de 18 de julho de 2024 a 23 de julho de 2024*;

Atendendo que a Ministra da Educação é coadjuvada pelo Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, tal como previsto na alínea h) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional;

Tendo em consideração o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do referido diploma legal, relativamente à faculdade de delegação de competências próprias pelos Ministros, nos membros do Governo que os coadjuvem;

Considerando os n.º s 9 e 35 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2023, que nomeia a **Senhora Dulce de Jesus Soares** como Ministra da Educação e o **Senhor Domingos Lopes Lemos** como Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional;

Reconhecendo que o Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional não dispõe de competências próprias, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, as competências que nele forem delegadas pela Ministra, tal como previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Orgânica do IX Governo Constitucional. *E, que Os Ministros mantêm a responsabilidade política e o poder de avocação sobre as competências que deleguem;*

Considerando, ainda, o estabelecido no n.º 4 artigo 38.º do Decreto-Lei em referência, que “*O órgão delegante mantém a responsabilidade pelos atos praticados no exercício dos poderes delegados por parte de quem recebe a delegação*”;

Atento ao fato de que, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 9.º do supracitado diploma legal, os Vice-Ministros e Secretários de Estado estão funcionalmente subordinados ao respetivo Ministro e estão sujeitos à sua orientação política. Assim, ao abrigo das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, decido:

1. **Delegar**, no Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional o **Senhor Domingos Lopes Lemos**, sem a faculdade de subdelegação, as minhas competências próprias, para:
 - a) Participar nas reuniões do Conselho de Ministros;
 - b) Representar a Ministro da Educação nas cerimónias oficiais;
 - c) Assinar CPV's.
2. Instruir o dirigente delegado a mencionar o despacho de delegação de competências nos atos que pratique ao abrigo do mesmo.
3. A presente delegação de competências caduca às 23h59m do dia 23 de julho de 2024.
4. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 18 de julho de 2024.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, 18 de julho de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO DE NOMEAÇÃO N.º: 28/MSSI/VII/2024

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão ao abrigo das competências próprias e em conformidade com as disposições legais previstas no número 1 do artigo 53º do Decreto Lei Nº. 22/2022 de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, decide nomear os seguintes funcionários e contratados para exercer as funções no âmbito de abertura do procedimento do aprovisionamento do MSSI, para o ano fiscal de 2024 :

Nome	Gabinete/Direcção/Departamento	Cargo/Função
Sr. Nazario Sarmento	Gabinete de Ministra	Presidente do Juri do Concurso
Sra. Berta da Costa Tilman	Gabinete da Ministra	Membro de Juri do Concurso
Sra. Florinda de Jesus Amaral	Departamento de Controlo de Qualidade	Membro de Juri do Concurso
Eng. Laurindo Madeira Coelho	Direcção Nacional de Aprovisionamento	Membro Suplente
Sr. Elton B.M. Resleo	Gabinete de Vice Ministra	Membro Suplente

As respectivas funções são exercidas de acordo o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações (artigos 53º, 54º e 55º) e em coordenação com a Direcção Nacional de Aprovisionamento do MSSI.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de nomeação, independentemente, da sua publicação e revoga o Despacho de Nomeação N.º 09/MSSI/IV/2024.

Díli, 17 de julho de 2024

Publique-se.

A Ministra da Solidariedade e Inclusão

Verónica das Dores

DESPACHO (N.º 35/G-MI/VII/2024)

NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DA AUTORIDADE DE PROTEÇÃO CIVIL

Considerando que o Ministério do Interior é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação das políticas, definidas e aprovadas pelo Conselho de Ministros, para as áreas da segurança interna, de migração e asilo, de controlo de fronteiras, da protecção civil, da segurança rodoviária e da cooperação policial, de

acordo com a Orgânica do Ministério do Interior aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro;

Tendo em conta que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23/2024, de 10 de maio, Estrutura Orgânica da Autoridade de Proteção Civil (EOAPC), mais concretamente de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, a APC é o serviço público que prossegue as atribuições do Estado em matéria de proteção civil estabelecidas no referido diploma, bem como as previstas nas restantes disposições legalmente aplicáveis, nomeadamente na Lei da Proteção Civil;

Tendo em consideração que a APC integra a administração direta do Estado, no âmbito do Ministério do Interior, em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do diploma legal supra referido;

Considerando que de acordo com o artigo n.º 2 do artigo 13.º da EOAPC, o Presidente da APC é coadjuvado por um Diretor Executivo, responsável pelos serviços administrativos e um Comandante Nacional de Operações de Proteção Civil responsável pelos serviços operacionais;

Tendo em consideração que de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º da EOAPC, o Diretor Executivo depende hierarquicamente do Presidente da APC e é responsável pela condução de todo o serviço administrativo da APC;

Atendendo a que de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º da EOAPC, o Diretor Executivo da APC é escolhido de entre indivíduos que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções, sendo no mínimo detentor de uma licenciatura;

Tendo ainda que de acordo com o n.º 4 do artigo 15.º da EOAPC, o Diretor Executivo da APC é nomeado, em comissão de serviço, para um mandato de três anos, renovável uma única vez, pelo mesmo período, por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança interna e da proteção civil e é equiparado, para todos os efeitos a Diretor-Geral;
Assim,

ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 23/2024, de 10 de maio, Estrutura Orgânica da Autoridade de Proteção Civil, determino:

1. Nomear, o Senhor Guy Savio Vicente Caeiro, para o cargo de Diretor Executivo da Autoridade de Proteção Civil, pelo período de três anos;
2. O início de funções como Diretor Executivo da APC ocorrerá no dia da sua tomada de posse, sendo publicado na 2.ª Série do Jornal da República um despacho a confirmar a data da tomada de posse;
3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 12 de julho de 2024

Francisco da Costa Guterres, PhD
O Ministro do Interior

DESPACHO (N.º 36/G-MI/VII/2024)

**NOMEAÇÃO DO COMANDANTE NACIONAL DE
OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL DA AUTORIDADE
DE PROTEÇÃO CIVIL**

Considerando que o Ministério do Interior é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação das políticas, definidas e aprovadas pelo Conselho de Ministros, para as áreas da segurança interna, de migração e asilo, de controlo de fronteiras, da proteção civil, da segurança rodoviária e da cooperação policial, de acordo com a Orgânica do Ministério do Interior aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro;

Tendo em conta que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23/2024, de 10 de maio, Estrutura Orgânica da Autoridade de Proteção Civil (EOAPC), mais concretamente de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, a APC é o serviço público que prossegue as atribuições do Estado em matéria de proteção civil estabelecidas no referido diploma, bem como as previstas nas restantes disposições legalmente aplicáveis, nomeadamente na Lei da Proteção Civil;

Tendo em consideração que a APC integra a administração direta do Estado, no âmbito do Ministério do Interior, em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º da EOAPC;

Considerando que de acordo com o artigo 13.º da EOAPC, o Presidente da APC é coadjuvado por um Comandante Nacional de Operações de Proteção Civil (CNOPC) responsável pelos serviços operacionais;

Tendo em conta que o n.º 4 do artigo 16.º prevê que o CNOPC é escolhido de entre indivíduos que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções, ou por oficiais superiores militares ou oficiais superiores das forças e serviços de segurança, ou de entre indivíduos que tenham exercido funções de direção, no mínimo detentor de uma licenciatura;

Atendendo a que de acordo com o n.º 5 do artigo 16.º da EOACP o CNOPC é nomeado, em comissão de serviço, para um mandato de três anos, renovável uma única vez, por igual período, por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança interna e da proteção civil e é equiparado, para todos os efeitos a Diretor-Geral;

Assim,

ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º

23/2024, de 10 de maio, Estrutura Orgânica da Autoridade de Proteção Civil, determino:

1. Nomear, o Superintendente-Assistente Nuno Romualdo Gomes, para o cargo de Comandante Nacional de Operações de Proteção Civil, pelo período de três anos;
2. O início de funções como Comandante Nacional de Operações de Proteção Civil ocorrerá no dia da sua tomada de posse, sendo publicado na 2.ª Série do Jornal da República um despacho a confirmar a data da tomada de posse;
3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 12 de julho de 2024

Francisco da Costa Guterres, PhD

O Ministro do Interior

DESPACHO CONJUNTO N.º02/2024

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO
ESTRATÉGICO/MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
ESTATAL**

**DETERMINAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO (PMOT) DE AINARO**

Considerando que no Capítulo 6 do Programa do IX Governo Constitucional sobre “Boa Governação e Combate à Corrupção” no setor do Ordenamento do Território (6.4), está determinado que “... *é prioridade deste Governo implementar a Lei de Bases do Ordenamento do Território*” para promover “...*a gestão do território de forma equilibrada e estratégica, a utilização do espaço para o desenvolvimento de atividades humanas, de forma sustentável, tendo em consideração aspetos económicos, sociais, culturais, políticos e ambientais.*”;

Considerando que no mesmo documento se considera que a aprovação dos instrumentos de planeamento territorial de âmbito nacional e municipal “...*permite definir especificamente os princípios orientadores e objetivos da Administração, identificar os diversos interesses públicos com dimensão territorial, utilizar instrumentos de planeamento territorial como meio da Administração Pública...*”, sendo que um dos

tipos de instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal é o plano municipal de ordenamento do território;

Considerando a necessidade de complementar os procedimentos de elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território definidos pelo Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, nomeadamente em relação à constituição e funcionamento da Comissão Consultiva e do Grupo de trabalho que devem ser especialmente designados para o acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Ainaro;

Considerando a obrigação legal de consagrar as formas de participação dos cidadãos nos procedimentos, que acautelem a intervenção destes no momento de decisão de elaboração do Plano Municipal, ao longo das diversas fases em que se desenrola o procedimento e, em especial, num trâmite próprio de discussão pública;

Considerando a necessidade de estabelecer um conjunto de regras que disciplinem e orientem o uso, ocupação e transformação do solo no Município de Ainaro, com o objetivo de melhorar a qualidade do espaço urbano e promover o desenvolvimento das funções e atividades urbanas, mas também ordenar o uso do espaço rústico;

Considerando a orientação de fundo relativa à programação pública da criação do plano e conferindo à Administração Pública o papel-chave na direção dessa tarefa.

Assim,

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico e o Ministro da Administração Estatal decidem, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril e do n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, o seguinte:

1. Determinar a elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Ainaro (PMOT de Ainaro) pelo Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, que deverá obedecer aos requisitos referidos nos números seguintes.
 - a) O PMOT de Ainaro estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial e a política municipal de ordenamento do território e do urbanismo, integra e articula as demais políticas municipais com expressão territorial e fixa o modelo de ordenamento do território municipal, com base na estratégia de desenvolvimento local e nas orientações estabelecidas nos instrumentos de planeamento territorial de âmbito nacional;
 - b) O PMOT de Ainaro define ainda o regime de ocupação, uso e transformação do solo para o território municipal, considerando modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização territorial dos sistemas urbanos, dos sistemas produtivos e das redes de infraestruturas e equipamentos, na escala adequada.
2. Natureza, fins a que se destina e definição dos interesses públicos prosseguidos

3. Definição dos objetivos a atingir

- a) São objetivos centrais do PMOT de Ainaro:
 - i. A tradução, no âmbito municipal, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica e de âmbito nacional;
 - ii. A definição da visão e objectivos a atingir no horizonte do plano;
 - iii. A expressão territorial da estratégia de desenvolvimento municipal através do modelo de ordenamento do território municipal e do regime de ocupação, uso e transformação do solo, incluindo a definição das condições e dos parâmetros de uso do solo e de fruição do espaço público;
 - iv. A definição das diretivas municipais para uma gestão programada do território municipal;
- b) O modelo de ordenamento do território do município de Ainaro define, nomeadamente:
 - i. A estruturação e desenvolvimento do sistema urbano municipal, incluindo a delimitação dos perímetros urbanos;
 - ii. A definição das redes de transportes, infraestruturas e equipamentos colectivos;
 - iii. A especialização produtiva do território municipal;
 - iv. O desenvolvimento da função residencial no município, incluindo a definição de programas para a habitação;
 - v. A referenciação territorial dos usos e das atividades, nomeadamente através da definição das classes e categorias de solos;
 - vi. Os sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais;
 - vii. A identificação das áreas de risco natural, ambiental ou tecnológico e a definição de medidas de ocupação e uso do solo para a protecção de pessoas e bens e de medidas de prevenção e mitigação desses riscos.

4. Metodologia para a articulação setorial e para a compatibilização entre os diferentes instrumentos de planeamento territorial, de diferentes âmbitos

- a) Nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de Abril, Lei de Bases do Ordenamento do Território (LBOT), as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planeamento territorial têm a responsabilidade de coordenar e articular entre si a formação e a execução dos referidos instrumentos, nomeadamente mediante a identificação e ponderação dos planos, programas e projetos existentes ou em preparação, tendo em vista assegurar a sua compatibilização;

- b) Neste caso concreto, a responsabilidade de articulação setorial e de compatibilização com os diferentes instrumentos de planeamento será do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, através da Direção-Geral de Ordenamento do Território, entidade responsável pela elaboração do PMOT de Ainaro até à instalação dos órgãos representativos do Poder Local, tal como definido pelo n.º 3 do artigo 33.º da LBOT;
- c) A articulação setorial é ainda garantida através dos trabalhos de uma Comissão Consultiva que, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de Dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, é composta por representantes das entidades e serviços da administração direta e indireta do Estado que assegurem a prossecução de interesses públicos relevantes e deve acompanhar de forma assídua e continuada os trabalhos de elaboração do PMOT de Ainaro.
- d) Ainda de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de Dezembro, o PMOT de Ainaro deve:
 - i. Articular os vários interesses públicos com incidência territorial através da identificação de recursos territoriais, nomeadamente: as áreas afetas à defesa nacional, segurança e proteção civil; os recursos e valores naturais; as áreas agrícolas e florestais; o património arquitetónico, histórico, cultural e religioso; as redes de transportes, de infraestruturas e de equipamentos coletivos; o sistema urbano; a localização e a distribuição das atividades económicas;
 - ii. No âmbito dos recursos e valores naturais, considerar de relevância estratégica para o desenvolvimento do território: a zona costeira e a orla marítima; as áreas protegidas; outras áreas e recursos relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade;
- e) A metodologia de articulação setorial é ainda reforçada pela obrigatoriedade de concertação, pelo tempo necessário, com as entidades que, no decurso dos trabalhos, formulem objeções às soluções definidas para o PMOT de Ainaro, tal como definido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de Dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial.

5. A elaboração do PMOT de Ainaro é, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da LBOT e até à instalação dos órgãos representativos do Poder Local, da responsabilidade do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE), nomeadamente da sua Direção-geral de Ordenamento do Território (DGOT).

6. O PMOT de Ainaro aplica-se a todo o território do município de Ainaro.

7. O prazo de elaboração do PMOT de Ainaro é de 12 meses após a publicação deste Despacho Conjunto.

8. Constituição e funcionamento da Comissão Consultiva

- a) A elaboração do PMOT de Ainaro é acompanhada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de Dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, por uma Comissão Consultiva.
- b) A Comissão Consultiva é composta pelos seguintes Diretores-Gerais dos departamentos governamentais com relevância para a ocupação e uso do território:
- i. Diretor-Geral de Ordenamento do Território, do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, que preside à Comissão Consultiva;
 - ii. Diretor-Geral das Terras e Propriedades, do Ministério da Justiça;
 - iii. Diretor-Geral da Descentralização e do Governo Local, do Ministério da Administração Estatal;
 - iv. Diretor-geral do Ambiente, do Ministério do Turismo e Ambiente;
 - v. Diretor-Geral do Turismo, do Ministério do Turismo e Ambiente;
 - vi. Diretor-Geral da Agricultura, Café e Plantas Industriais, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - vii. Diretor-Geral das Florestas, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - viii. Diretor-Geral de Pecuária e Veterinária, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - ix. Diretor-Geral de Pescas, Aquicultura e Gestão de Recursos Aquáticos, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - x. Diretor-Geral de Estradas, Pontes, Prevenção e Controlo de Cheias, do Ministério das Obras Públicas.
- c) Integra também a Comissão Consultiva o Administrador do Município de Ainaro;
- d) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de Dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, esta Comissão fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração do PMOT de Ainaro, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, que se pronuncie sobre a adequação e a conveniência das soluções nele propostas;
- e) O Presidente da Comissão Consultiva convoca as reuniões da Comissão Consultiva por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentada, em que é permitida a sua convocação com recurso a um meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;
- f) As reuniões da Comissão Consultiva podem ter participação de outras personalidades, incluindo representantes técnicos dos departamentos referidos em cima, cuja participação ou contributo se entendam relevantes em função dos assuntos da ordem dos trabalhos;
- g) Das reuniões da Comissão Consultiva são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas;
- h) O apoio administrativo e o secretariado são assumidos pelo Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico;

9. Constituição e o funcionamento do grupo de trabalho

- a) A elaboração do PMOT de Ainaro é igualmente acompanhada e por um grupo de trabalho que apoia a equipa que elabora o plano;
- b) O grupo de trabalho é composto pelo Director Nacional de Ordenamento Espacial da DGOT/MPIE, que assume a coordenação deste grupo, técnicos do MPIE, equipa que elabora o Plano, Directores Municipais e líderes locais indicados pelo Administrador do Município;
- c) As reuniões deste grupo de trabalho são convocadas pelo seu Coordenador, Director Nacional de Ordenamento Espacial da DGOT/MPIE;
- d) As reuniões do grupo de trabalho podem ter participação de outros elementos cujo o contributo se entenda relevante em função dos assuntos da ordem de trabalhos.
- e) O apoio administrativo e o secretariado deste grupo de trabalho são assumidos pela equipa responsável pela elaboração do Plano.

Publique-se.

Dili, 24 de Julho de 2024.

Gastão Francisco de Sousa

Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico

Tomás do Rosário Cabral

Ministro da Administração Estatal

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Hau Sertifika katak iha loro 23/07/2024 kartório notarial de BOBONARO, iha folha 13 e versa, Livro Protokolo nº 08/2024 nian, hakerek escritura Pública ba HABILITASAUN HERDEIRO ba matebian **Serafim Buru Bara** ho termo hirak tuir mai ne'e: _____

Iha Loron 25/04/2024, **Serafim Bura Bara**, moris iha Bobonaro, hela fatin ikus iha Meligo Cailaco, Suco Meligo, Posto Adminsitrativo Cailaco, do Município de Bobonaro; _____

Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma nebe'e nia fiar ba, husik hela nia Oan, mak hanesan tuir mai ne'e: _____

José Bere Bara, kaben ho Domingas Gomes moris iha Miligo, sidadaun Timor, hela fatin iha Suco Holsa, Posto Administrativo Maliana, Município de Bobonaro, nain ba Cartão Eleitoral numero 00200345 emitite husi Secretariado Técnico da Administrasaun Eleitoral; _____

— Nia ne'e, deit mak sai nu'udar Herdeiru lejítimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian) **Serafim Buru Bara**

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial de Bobonaro, 23 de Julho de 2024.

Notária,

Lic. Fidélia dos Santos Quintão.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 57 no 58 Livro **Protokolu nº 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **João Baptista Belo**, ho termo hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 22.01.2021, **João Baptista Belo**, faluk, moris iha Baucau, Suku Osoala, Posto Administrativo Vemassee, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Osoala, Posto Administrativo de Vemassee, Município de Baucau, Mate Osoala/Vemassee. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Ireneu da Cruz Gomes**, kaben, moris iha Baucau, hela fatin iha Suku Osoala, Posto Administrativo de Vemassee, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **João Baptista Belo.** _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 25 de Julho de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 51 no 52 Livro **Protokolu nº 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Lamberto José Ximenes**, ho termo hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 23.06.2024, **Lamberto José Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, Suku Sagadate, Posto Administrativo Laga, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Sagadate, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, Mate Samagata/Sagadate/Laga. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Bendita José Pereira**, kaben, moris iha Baucau, hela fatin iha Suku Baduro, Posto Administrativo de Lautém, Município de Lautém. _____

— **Maria Joana Freitas Belo**, klosan, moris iha Baucau, hela fatin iha Suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Lamberto José Ximenes.**

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 18 de Julho de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 55 no 56 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Maria José de Sousa**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 26.05.2024, **Maria José de Sousa**, klosan, moris iha Baucau, Suku Uma Ana Ulo, Posto Administrativo Venilale, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Uma Ana Ulo, Posto Administrativo de Venilale, Município de Baucau, Mate Nuno-Doco/Uma-Ana-Ulo/Venilale. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Filomeno Hipólito de Sousa**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Uma Ana Ulo, Posto Administrativo de Venilale, Município de Baucau. _____

— **Augusto Abrao de Sousa**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Uma Ana Ulo, Posto Administrativo de Venilale, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria José de Sousa**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 18 de Julho de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 53 no 54 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Orlando Ximenes**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 05.01.2024, **Orlando Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, Suku Letemumo, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Letemumo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate Lebenei/Letemumo/Quelcái. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Jaime Garcia Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Letemumo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Juvito António Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Letemumo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Francelino Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Letemumo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Domingas Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Ostico, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Orlando Ximenes**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 18 de Julho de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla 171 no 172 Livro Protokolu número 18 Volume-1/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Judith da Silva Pacheco**, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

— Matebian mate iha lora-16, fulan-Jullu, tinan-2023, kaben-na'áin, moris iha Díli, hela-fatin ikus iha aldeia Moris Foun, Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Dili. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan rua mak hanesan tuirmai ne'e: _____

— **Terezita da Cruz Pacheco Alves**, tinan ruanulu-resin-rua, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu

Dili, na ¼in ba billete identidade **06030222090264338**, emite husi Ministéri Justisa; _____

—**Prodencio Pacheco Alves**, tinan sanulu-resin-hitu, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku Letefoho, Postu Administrativu Same, Munisipiu Manufahi, na ¼in ba billete identidade ho número **11030603010700001**, emite husi Ministériu Justisa; _____

—Ema sé de ¼it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli. _____

Kartóriu Notarial Díli, 26 Julu 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **170** Livru Protokolu número 18 Volume-1/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Júlio José da Costa**, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

—Matebian mate iha lora-26, fulan-Janeiru, tinan-2023, kaben-nain, moris iha Díli, hela-fatin ikus iha aldeia Ura-Hou, Suku Maubisse, Postu Administrativu Maubisse, Munisipiu Ainaro. _____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia alin úniku mak hanesan tuirmai ne'e: _____

—**Fernandes da Costa**, tinan hatnulu-resin-ualu, faluk, nasionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku Maubisse, Postu Administrativu Maubisse, Munisipiu Ainaro, nain ba kartaun eleitor ho número **0042702**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitorál; _____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli. _____

Kartóriu Notarial Díli, 26 Julu 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **168** no **169** Livru Protokolu número 18 Volume-1/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Mário da Cruz Silva Doutel**, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

—Matebian mate iha lora-10, fulan-Marsu, tinan-2024, kaben-nain, moris iha Díli, hela-fatin ikus iha aldeia 20 de Setembro, Suku Bebonuc, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli. _____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia feen ho oan na'in tolu mak hanesan tuirmai ne'e: _____

—**Gracilda Araújo**, tinan limanulu-resin-lima, faluk, nasionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku Bebonuc, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli, nain ba kartaun eleitor ho número **000450456**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitorál; _____

—**Abrão da Cruz Silva Doutel**, tinan tolunulu-resin-ualu, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku 20 de Setembro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli, nain ba kartaun eleitor ho número **000539919**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitorál; _____

—**Francisco da Cruz Silva Doutel**, tinan tolunulu-resin-hitu, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku 20 de Setembro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli, nain ba kartaun eleitor ho número **000082184**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitorál; _____

—**Luciana da Cruz Doutel**, tinan tolunulu-resin-haat, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku 20 de Setembro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli, nain ba kartaun eleitor ho número **000310670**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitorál; _____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli. _____

Kartóriu Notarial Díli, 26 Julu 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e 22 fulan-Jullu, tinan-2024, iha Kartóriu Notarial Dili, iha folla 140 Livru Protokolu número 18 volume-1/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRO ba **Serafina dos Santos Pereira** ho termu hirak tuir mai ne'e:—

—Matebian mate iha lora-22, fulan-Abril, tinan-2024, klosan, moris iha Ainaro Maubisse, Munisipiu Ainaro, hela-fatin ikus iha Clac Fuic, Suku Becora, Postu Administrativu Cristo Rei, Munisipiu Díli.——

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan mane ida mesak de'it mak hanesan tuirmai ne'e:——

—**José Menezes**, tinan limanulu-resin-hitu, kaben na'in, nasionalidade timoroan, moris iha Dili, hela-fatin iha Suku Becora, Postu Administrativu Cristo Rei, Munisipiu Díli, na¹/₄in ba kartaun eleitoral ho número **0509069**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;——

Kartóriu Notarial Dili, 26 Jullu 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folla 186 no 187 Livru Protokolu número 18 volume-1/2024, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Fernanda da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e:——

—**Carlos da Costa**, viúvo, de setenta e quatro anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no suco de Camea, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Díli, titular do Cartão de Eleitor, número 00551501, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;——

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 26 Juñu 2024.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folla 175 no 176 Livru Protokolu número 18 volume-1/2024, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Luís Belo Xavier**, ho termu hirak tuir mai ne'e

—**Martinho Gama Ximenes**, solteiro, de trinta e nove anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no suco de Bidau Santana, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Díli, titular do Cartão de Eleitor, número 00486210, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;——

—**Jacinta Aquarta da Silva Belo**, Casada, com Justino de Almeida, de trinta e quatro anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada na Beaconsfield Road Lowestoft cidade de Reino Unido, titular do Passaporte, número CD009846, emitido em 12/10/2022 válido até 12/10/2027 pela República Portuguesa;——

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 26 Juñu 2024.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha Kartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, iha folha número 10 no 11 Livro Protokolu nº 12/2024 nian, hakerek tiha Eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS: Ba **ALBERTO BAIT**;——

Matebian mate iha lora 30.06.2017, kaben ho **Filomena Talasib** ho Rejime komuñaun adkiridus, moris iha Bubunee, suku Naimeco, posto administrativu Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, hela fatin ikus iha Baqui, suku Naimeco, Postu Administrativo Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, Mate iha Baqui suku Naimeco;——

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e;——

—**Lucia Cau**, kaben ho **José Antonio Caet**, moris iha Noque, suku Naimeco, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, número kartaun Bilhete Identidade 12030607045065067, emitido husi Diresaun

Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse-Timor Leste; _____

—**Pedro Cau**, kaben ho **Maria de Fátima Neca**, moris iha Noque, suku Naimeco, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, número kartaun Bilhete Identidade 12030601015298757, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse-Timor Leste; _____

—**Rosalina Cau**, klosan, moris iha Baqui, suku Naimeco, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, número kartaun Bilhete Identidade 12030601017369045, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse-Timor Leste; _____

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru ba matebian nian, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **ALBERTO BAIT**; _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial Oe-cusse; _____

—Cartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 22 Abril, 2024; _____

Notáriu Público-RAEOA

DR. JOSÉ ASE NENO COLO

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha Kartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, iha número 08 no 09 Livro Protokolu nº 12/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS: Ba **ANASTACIA TAEQUI**; _____

Matebian mate iha loron 25.06.2017, kaben ho **DOMINGOS TAPU** ho Rejime komuñau adkiridus, moris iha Oe-baha, suku Bobometo, posto administrativu Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, hela fatin ikus iha Baqui, suku Naimeco, Postu Administrativo Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, Mate iha Baqui suku Naimeco; _____

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan mane nia feen mak hanesan tuir mai ne'e; _____

—**Lucia Pauf**, viúva, moris iha Sonamnasi, suku Cunha, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, número kartaun Bilhete Identidade

12030601016365371, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse-Timor Leste; _____

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru ba matebian nian, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **ANASTACIA TAEQUI**; _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Oe-cusse; _____

—Cartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 11 Feveiru, 2024; _____

Notáriu Público-RAEOA

DR. JOSÉ ASE NENO COLO

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha Kartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, iha número 14 no 15 Livro Protokolu nº 12/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS: Ba **DOMINGAS TOUT**; _____

—Matebian mate iha loron 17.02.2024, kaben ho **Agostinho Tolo** ho Rejime komuñau adkiridus, moris iha Cuanobe suku Ban-Afi, posto administrativu Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, hela fatin ikus iha Cuanobe, suku Ban-Afi, Postu Administrativo Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, Mate iha Hospital Nasiona Guido Valadares-Dili _____

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e; _____

—Oan-sira; _____

—**Jose Tolo Faló**, kaben , moris iha Nefomtasa, suku Ban-Afi, Posto Administrativa Nitibe , Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, número kartaun Bilhete Identidade 12010111098594568, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse-Timor Leste; _____

—**Paulo Tolo Faló**, klosan, moris iha Nefomtasa, suku Ban-Afi, Posto Administrativa Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12010123059000018, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse-Timor Leste Ministerio Justisa; _____

—**Maria Goreti Tolo Falo**, klosan, moris iha Nefomtasa, suku Ban-Afi, Posto Administrativa Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, número kartaun Bilhete Identidade 12010126129769002, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;_____

Filomena Tolo, klosan, moris iha Nefomtasa, suku Ban-Afi, Posto Administrativa Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12010111030267475, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste Ministerio Justisa;-

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru ba matebian nian, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **DOMINGAS TOUT**;_____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Oe-cusse_____

—Cartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 13 maiu, 2024;_____

Notáriu Público-RAEOA

DR. JOSÉ ASE NENO COLO

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha Kartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, iha número 12 no 13 Livro Protokolu n° 12/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku **ba HABILITASAUN HERDEIRUS: Ba Domingos Natal da Conceição**;_____

—Matebian mate iha lora 05.10.2022, kaben ho **Natercia Martins do Rosário Corbafo** ho Rejime komuñaun adkiridus, moris iha Costa suku Costa, posto administrativu Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, hela fatin ikus iha Usapibela, suku Cunha, Postu Administrativo Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, Mate iha Noapai_____

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia feen no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e;_____

—**Feen**;_____

—**Natercia Martins do Rosário Corbafo**, viuva, moris iha Samoro, suku Costa, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12030331127991028, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;_____

—**Oan-sira**;_____

—**Milito Fanzer da Conceição**, moris iha Hospital Referral Oe-cusse, suku Costa, Posto Administrativu Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru Livru asentu Certidaun moris 15, folha 70, tinan 2012, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;_____

—**Febi Liliana da Conceição**, moris iha Santa Rosa, suku Costa, Posto Administrativu Pante Macassar Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru Livru asentu Certidaun moris 02, folha 59, tinan 2020, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;_____

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru ba matebian nian, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Domingos Natal da Conceição**;_____

—*Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Oe-cusse*_____

—Cartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno 02 de Maiu, 2024;_____

Notáriu Público-RAEOA

DR. JOSÉ ASE NENO COLO

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha Kartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, iha número 16 no 17 Livro Protokolu n° 12/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku **ba HABILITASAUN HERDEIRUS: Ba Emelio Alefit**;_____

Matebian mate iha lora 02.03.2024, klosan, moris iha Qiubicelo suku Bobometo, posto administrativu Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, hela fatin ikus iha Nonquican, suku Bobometo, Postu Administrativo Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, Mate iha Nonquican_____

Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia subrinu mak hanesan tuir mai ne'e;_____

—**José Colo**, klosan, moris iha Qiubicelo, suku Bobometo, Posto Administrativa Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, número kartaun Bilhete Identidade 12030224048398946, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;_____

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru ba matebian nian, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **EMELIO ALEFIT**;

--Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Oe-cusse

—Cartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 03 Junhu, 2024;

Notáriu Público-RAEOA

DR. JOSÉ ASE NENO COLO

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertífika katak, lora ida-ne'e, iha Kartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, iha número 22 no 23 Livro Protokolu n° 12/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku **ba HABILITASAUN HERDEIRUS: Ba Fátima da Conceição**;

—Matebian mate iha lora 14.10.2023, kaben ho **Malaquias da Cunha** ho Rejime komuñau adkiridus, moris iha Noapai suku Cunha, posto administrativu Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, hela fatin ikus iha Noapai, suku Cunha, Postu Administrativo Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, Mate iha Noapai

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e;

—**Oan-sira**;

—**Francisco da Cunha**, kaben ho **Aurora dos Remedios**, moris iha Oe-cusse, suku Cunha, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12030310086264361, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;

—**Bendita da Cunha**, kaben ho **Arlindo Soares**, moris iha Noapai, suku Cunha, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 1203048126260834, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;

—**Filomena da Cunha**, kaben ho **Antão da Costa**, moris iha Noapai, suku Cunha, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12030308036200001, emitido pelo

Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado Oe-cusse de Timor-Leste;

—**Jerónimo Salvador da Cunha**, klosan, moris iha Noapai, suku Cunha, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12030330047768788, emitido pelo Direção Regional Conservatória dos Registos e do Notariado Oe-cusse de Timor-Leste;

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru ba matebian nian, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Fatima da Conceição **Fátima da Conceição**;

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Oe-cusse;

—Cartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 4 de Jullu, 2024;

Notáriu Público-RAEOA

DR. JOSÉ ASE NENO COLO

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertífika katak, lora ida-ne'e, iha Kartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, iha número 01 no 02 Livro Protokolu n° 12/2022 nian, hakerek tiha eskritura públiku **ba HABILITASAUN HERDEIRUS: Ba FRANCISCO XAVIER DA COSTA CORREIA**;

—Matebian mate iha lora 19.02.2022, kaben ho **Ana Faria** ho Rejime komuñau adkiridus, moris iha Oel-fab suku Usi-Taco, posto administrativu Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, hela fatin ikus iha Oel-Fab, suku Usi-Taco, Postu Administrativo Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, Mate iha Hospital Nacional Guido Valadares

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia feen no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e;

—**Feen**;

—**Ana Faria**, viuva, moris iha Noapai, suku Cunha, Posto Administrativa Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12030407105895338, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;

—**Oan-sira**;

—**Frederico Manuel Faraia Correia**, kaben ho **Imaculada de**

Fátima Pui, moris iha Nitibe, suku Usi-TAco, Posto Administrativa Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12030322058064753,, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;_____

—**Adelaide Rosalia Faria Correia**, klosan, moris iha Oe-cusse, suku Bene-Ufe, Posto Administrativa Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 06030212058273576, emitidu husi Diresaun Nacional Registu no Notariado no Notariado Ministerio Justisa Timor Leste;_____

Fidelia de Fatima Faria Correia, kaben ho **Venseslao Conceição Monteiro da Costa**, moris iha Baocnana, suku Bene-Ufe Posto Administrativa Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Eleitor 000600102, emitidu husi Sectariado Técnico Administrasaun Eleitoral Timor Leste;_____

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru ba matebian nian, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **FRANCISCO XAVIER DA COSTA CORREIA**;_____

—*Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Oe-cusse*_____

—Cartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 09 de Janeiro, 2024;_____

Notáriu Público-RAEOA

DR. JOSÉ ASE NENO COLO

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha Kartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, iha número 03 no 04 Livro Protokolu n° 12/2022 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS: Ba **MOESES KELO**;_____

—Matebian mate iha lora 24.03.2022, kaben ho **Katharina Elu** ho Rejime komuñaun adkiridus, moris iha Ban-Afi suku Ban-Afi, posto administrativu Nitibe, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, hela fatin ikus iha Masin, suku Costa, Postu Administrativo Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, Mate iha Hospital Referral Oe-cusse_____

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e;_____

—Oan-sira;_____

—**Sergio Mario Quelo**, klosan, moris iha Pune, suku Usi-Taçae, Posto Administrativa Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12030227099795363, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste;_____

-**Aurelia Maria de Fátima Quelo**, klosan, moris iha Pune, suku Usi-Taçae, Posto Administrativa Oe-silo, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, numeru kartaun Bilhete Identidade 12030230129980401, emitidu husi Diresaun Regional Conservatória Registos no Notariado Oe-cusse- Timor Leste Ministerio Justisa;_____

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru ba matebian nian, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **MOESES KELO**;_____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Oe-cusse_____

—Cartóriu Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, 11 Fevereiro, 2024;_____

Notáriu Público-RAEOA

DR. JOSÉ ASE NENO COLO

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de vinte e três do mês de Julho de dois mil e vinte quatro, lavrada as folhas cento e setenta e três a cento e setenta e quatro do Livro de Protocolo número 18 Volume um do Cartório Notarial de Díli, na avenida Cândido, Beborá-Díli, foi constituída uma Associação que se rege pelas seguintes cláusulas:_____

—**Denominação: Associação Matenek iha Asaun Transforma ba Kreatividade (MATAK)**_____

Sede Social: Na aldeia de Moris Foun, Suco de Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli._____

Duração: Tempo Indeterminado._____

A associação tem por objetivo:_____

Conforme o artigo 3° do estatuto que faz parte da presente escritura._____

Órgãos Sociais da associação:_____

- a) A Assembleia Geral. _____
- b) O Conselho de Administração. _____
- c) O Conselho Fiscal. _____

Cartório Notarial de Díli, aos 24 de Julho de 2024.

O Notário Público,

Licenciado Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e dois de Julho de dois mil e vinte e quatro, lavrada as folhas cento e sessenta e sete do Livro de Protocolo número 18/2024 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

— **Denominação:** “FUNDAÇÃO AMBELITA MARQUES”

— **Sede social:** a sua sede localizada na rua de Aldeia Avenida Bispo de Madeiros, Suco de Mascareinhas, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli; _____

— **Duração:** tempo indeterminado. _____

— **A fundação Tem por objetivo CONFORME ARTIGO 3º DO SEU ESTATUTO:** _____

Orgãos Sociais da Fundação: _____

- a) Fundador; _____
- b) O conselho de Assembleia Geral; _____
- c) Conselho Executivo; _____
- d) Conselho Fiscal; _____

Cartório Notarial de Díli, 22 de Julho de 2024.

A Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha’u sertifika katak, iha loron sanulu resin-sia, fulan Jullu, tinan rihun rua ruanulu resin-haat iha Kartóriu Notariál Díli, iha folla 164, 165 to, o 166 Libru Protokolu 18 volume Ida/2024 ne’ebé hakerek tiha eskritura públiku ba KONSTITUISAUN ASOSIASAUN ho termu hirak tuirmai ne’e; _____

— **Denominasaun;** “ASOSIASAUN BOBONARO BOXE AMADOR” _____

— **Sede sosial:** ho ninia sede lokaliza iha kapital Bobonaro, rotunda Maliana, suku Holsa, Postu Administrativu Maliana, Munisípiu Bobonaro; _____

— **Durasaun:** Tempu la determinadu _____

— **Fundasaun nia objetivu KONFORME ARTIGU 3º IHA ESTATUTU** _____

— orgaun sosiál Asosiasaun nian: _____

— a) Assembleia Jerál: _____

— b) Konsellu Administrasaun: _____

— c) Konsellu Fiskál: _____

Kartóriu Notariál Díli, 26 Jullu 2024

Notáriu Públiku,

Lisensiadu, Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, iha loron sanulu resin-noon, fulan Jullu, tinan rihun rua ruanulu resin-haat iha Kartóriu Notariál Díli, iha folla 143, 144, 145, 146, 148 to, o 149 Libru Protokolu 18 volume Ida/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura públiku ba ALTERASAUN FUNDASAUN ho termu hirak tuirmai ne'e

—**Denominaçaun; "FUNDASAUN NOBEL DA PAZ"**—

—**Sede sosial:** ho ninia sede lokaliza iha rua de Quintal-Boot, antiga Rua Bispo de Medeiros, Quintal-Boot, no suco de Santa Cruz, Posto Administrativo de **Nain Feto**, Municipio de **Dili**—

—**Durasaun:** Tempu la determinadu—

—**Fundasaun nia objetivu KONFORME ARTIGU 4º IHA ESTATUTU**—

—orgaun sosiál fundasaun nian:—

—a) Assembleia Jerál:—

—b) Konsellu Administrasaun:—

—c) Konsellu Fiskál:—

Kartóriu Notariál Díli, 25 Jullu 2024

Notáriu Públiku,

Lisensiadu, Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de oito de Março de dois mil e vinte e quatro, **lavrada as folhas dezoito, dezanove, vinte, e vinte e um do Livro de Protocolo número 12/2024** do Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, na Avenida, Santa Rosa-Oe-cusse, foi constituída uma **Associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:—

—Denominação: “*Associação Halibur Defisiénsia Oe-cusse (HDO)*”;—

—**Sede social:** A associação tem a sua sede na Rua Lifau, Suco de Costa, posto administrativo de Pante Macassar, Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno;-

—**Duração:** Tempo indeterminado;—

—**A Associação tem como objetivo:**—

1). A proteção social: fazer advocacia a pessoa com deficiência para ter acesso de proteção social;—

(2). A acessibilidade: Fazer advocacia as entidades relevantes para ter conhecimento sobre o instrumento de acessibilidade nos lugares público;—

(3). A Educação: fazer a educação ao homem ou criança com deficiência que se pode obter a nível educação em escola com seguro(melhor);—

(4). Nivel de saúde: Fazer uma advocacia as pessoas com deficiência para ter uma proteção de saúde;—

(5) Emprego: humem com deficiência tem direito ao um campo do trabalho;—

(6) Para garantir e facilitar uma educação formal e não formal as pessoas com difeciência;—

(7) Acumular todas as pessoas com deficiência(deficiência física, mental, cegos e visual

—Orgãos Sociais da associação:—

(a) Assembleia Geral;—

(b) Conselho Administração;—

(c) Conselho fiscal;—

—Forma de obrigar;—

-A associação obriga-se pela intervenção de um presidente do Conselho Administração;—

—Está conforme ao original.—

Cartório Notarial Região Administrativa Especial Oe-cusse Ambeno, dia 24 de Julho de 2024;—

O Notário Público da RAE OA,

DR. José Ase Neno Colo

DESPACHO N.º 03/DES/AND, I.P./Julho/2024 de 23 julho de 2024

PROTO COLO DE COOPERAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA PROJETOS DO FUNDO CLIMÁTICO VERDE

Considerando que a Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, I.P. (AND, I.P.) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 42/2022 de 8 de Junho, com a missão de exercer as funções de autoridade nacional designada para os mecanismos de flexibilidade do Protocolo de Quioto e servir de interlocutor entre a República Democrática de Timor-Leste e o Fundo Climático Verde;

Considerando que Timor-Leste ratificou o Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 6/2008, de 7 de maio;

Considerando que Timor-Leste ratificou o Acordo de Paris no Âmbito da convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas através da Resolução do Parlamento Nacional N.º 11/2017 de 17 de Maio;

Considerando que Timor-Leste ratificou a Emenda de Doha ao Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas através da Resolução do Parlamento Nacional N.º 1/2023 de 25 de Janeiro;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficazes para o acesso ao Fundo Climático Verde, em conformidade com as obrigações internacionais assumidas por Timor-Leste;

Considerando as atribuições conferidas à AND, I.P. pelo artigo 6.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 42/2022 de 8 de Junho;

Considerando o disposto no artigo 8.º dos mesmos Estatutos, que prevê o estabelecimento de protocolos e parcerias de cooperação pela AND, I.P.;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2022 de 8 de Junho, que estabelece que “*O membro do Governo responsável pela execução das políticas para a área do ambiente exerce os poderes de tutela e superintendência sobre a AND*”;

Ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 14.º, n.º 2, alíneas a), b), c), e r) dos Estatutos da AND, I.P., determino o seguinte:

1. É instituída a condição de celebração de protocolos de cooperação entre a AND, I.P. e as entidades públicas e privadas interessadas em aceder ao Fundo Climático Verde, como passo prévio ao início de quaisquer procedimentos de acesso ao referido Fundo.
2. As entidades interessadas em aceder ao Fundo Climático Verde devem, obrigatoriamente, consultar previamente o Ministro do Turismo e Ambiente, na qualidade de membro do Governo que tutela AND, I.P., no que diz respeito às políticas e prioridades do IX Governo Constitucional, antes de procederem à elaboração do protocolo de cooperação com a AND, I.P..
3. A celebração de protocolos de cooperação pela AND, I.P. fica sujeita à autorização prévia do Ministro do Turismo e Ambiente, na qualidade de membro do Governo tutela.
4. A celebração dos protocolos de cooperação não dispensa o cumprimento dos demais requisitos e procedimentos estabelecidos para o acesso ao Fundo Climático Verde, nomeadamente o procedimento de não-objeção de propostas previsto pelo artigo 6.º, n.º 1, alínea d) dos Estatutos da AND, I.P..

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se no Jornal da República

Díli, 23 de julho de 2024

Felizberto Araújo Duarte, MPP

Presidente da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, AND, I.P.